



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2021 16:51:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **20.444.891/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

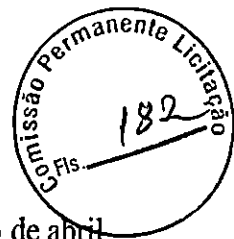
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA


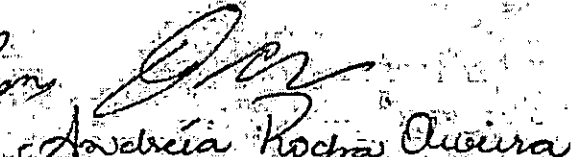
BELALUZ ENGENHARIA LTDA

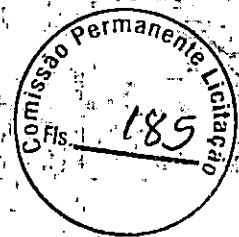
Pelo presente instrumento particular de constituição, os seguintes abaixo assinados: **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, nascido em 26/03/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº 026720132003-0 GEJUSPC/MA e CPF: 487.270.083-04, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, nascida em 26/02/1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/MA e CPF: 625.527.833-68, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420. Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, denominada "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que se constitui girará sob o nome empresarial de "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", e terá sua sede na Av. Constelações, nº 103, Campinas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-970

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo comercial: Comércio atacadista de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de materiais de construção em geral, obras de terraplanagem, outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de água, comércio atacadista de água mineral, comércio atacadista de lubrificantes, construção de edifícios, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação de sistemas de prevenção contra incêndios, atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)

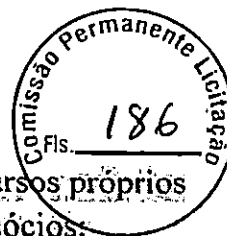





Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado e Registro em 11/06/2014 Sob Nº 21200866602
Protocolo: 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela: 64BED8AB4D4AFAD5B2A4FC99515A2099F45982FC
São Luís, 12/06/2014

[Assinatura]
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretária(a) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA



cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, ficando o capital social com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ	50.000	50	50.000,00
ANDREIA ROCHA OLIVEIRA	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e terá o início de suas atividades comerciais na data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

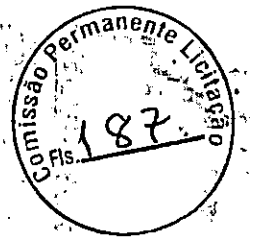
CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Somente o sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ** terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore que será

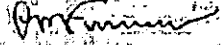
Andréia R. Oliveira



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE TI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE MATERIAIS
SECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 21200866602
Protocolo: 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela: 64BEDBAB4D4AFADEB2A1FC90515A2098F45982FC
São Luís, 12/06/2014


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretária(a) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA



fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

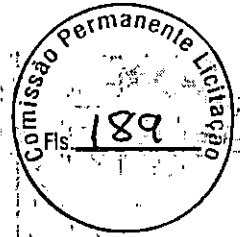
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se as três primeiras vias para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz – MA, 06 de Maio de 2014


Pedro Ramos Quirino Cruz


Andreia Rocha Oliveira



COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
N.º 189/2014



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado Registro em 11/06/2014 Sob N.º 21200866602
Protocolo: 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela: 648EDB84D04AF4DEB2A4FC96515A2098E45962FC

São Luís, 12/09/2014

Cledinice Bastos da Fonseca
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretária(a) Geral



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1972, residente e domiciliado a Av. das Constelações, 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portador da Cédula de Identidade nº 02672001320030 GEJUSPC/MA e CPF nº 487.270.083-04, e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, empresária, nascida em 26/02/1980, residente e domiciliada à Av. das Constelações nº 103 Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portadora da Cédula de Identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 625.527.833-68, **UNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade limitada denominada **BELALUZ ENGENHARIA LTDA-ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. das Constelações nº 103 - Campinas, Imperatriz - MA, CEP 65.901-970, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.444.891/0001-82, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200866602, por despacho do dia 11 de Junho de 2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade o Sr. **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 20/09/1993, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 0189709320016-SESP/MA e do CPF sob nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490 e o Sr. **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 10/05/1995, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF sob nº 056.381.023-88, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o Sr. **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, acima qualificado, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, e a Sócia **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, acima qualificada, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**. O capital social fica distribuído da seguinte forma pelos sócios:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O endereço da sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, que era a Av. Constelações nº 103, Campinas - CEP: 65.901-970, Imperatriz - MA, passa a ser localizada a Av. Getúlio Vargas, nº 1709 - Centro - CEP: 65.903-280, Imperatriz - MA.

CLAUSULA QUARTA - Sua razão Social que é **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, passa a ser **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA QUINTA - Sua atividade fica acrescida de: **Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.**

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57, SOB Nº 20160830192,
PROTOCOLO: 160830192-DE 22/11/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21602710390, NIRE: 21200866602,
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede à Av. Getúlio Vargas nº 1.709 - Centro, CEP 65.903-280 - Imperatriz - MA.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é (46.73-700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-699) Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de Terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente(Obras de Infraestruturas)(46.62-100) Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças(77.32-201)Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem Operador, Exceto Andaimos(77.32-202)Aluguel de Andaimos(42.22-701)Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação(43.99-105)Perfuração e Construção de Poços de Água (46.35-401)Comércio Atacadista de Água Mineral(46.81-805)Comércio Atacadista de Lubrificantes(41.20-400)Construção de Edifícios(42.21-902)Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica(43.29-104)Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos(43.22-303)Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio(80.20-001)Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico e (71.19-701)Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CLAUSULA QUARTA - O capital social por força da cessão e transferência das cotas passam a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência pra a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192.
PROTOCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200866692.

JUCEMA

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.espresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

Handwritten signatures and notes on the left margin.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192
PROTOCOLO: 160830192 DE 22/11/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200866602
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BELALUZ
ENGENHARIA LTDA - ME**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 27 de Outubro de 2016.


PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ


ANDREIA ROCHA OLIVEIRA


HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

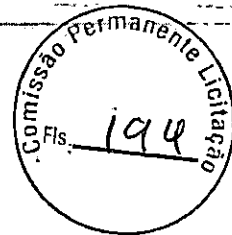

WERBET SILVA ROSA JUNIOR

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192.
PROTOCOLO 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200866602.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Lilian Theresá Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz, MA, nascido em 20/09/1993, Empresário, portador da CI nº 0189709320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 e o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, brasileiro, Solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 10/05/1995, empresário, portador da CI nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF nº 056.381.023-88, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403, Centro, na cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 UNICOS SÓCIOS da sociedade denominada BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200386602 em 11 de Junho de 2014 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 resolvem alterar e transformar a Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, por si, seus herdeiros e sucessores referente aos negócios sociais até a presente data, ficando assim o capital distribuído:

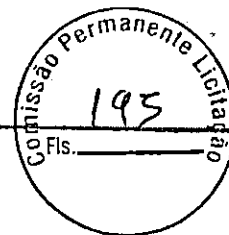
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	100%	100.000	R\$ 100.000,00
---------------------------	------	---------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA- A administração da sociedade cabe ao sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.034, CCI 2002)

RECEBIDO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:25 SOB Nº 2160071739.
PROTÓCOLO: 186812424 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180460842. EIM: 2160071739.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA SINGEL

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
S/O JUCS, 28/02/2018



CLÁUSULA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peza ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/202).

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, passando o nome empresarial a ser **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo do capital da sociedade passa a constituir o capital da eireli no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli.

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 20/09/1993, empresário, portador da CI nº 028018292004-2 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 830, Edif. Ferrama Apto. 403, centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome: **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

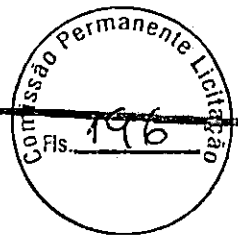
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exerce as seguintes atividades:

(46.73-700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-599) Comércio Atacadista de materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para terraplenagem, mineração e Construção; partes e peças (77.32-201) Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, Exceto Andaimos (77.32-202) Aluguel de andaimos (42.22-701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação. (43.99-105) Perfuração e Construção de poços de Água (46.35-401) Comércio Atacadista de água Mineral (46.81-805) Comércio Atacadista de Lubrificantes (41.20-400) Construção de Edifícios (42.21-902) Construção de estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (43.29-104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos (43.22-303) Instalação de sistema de prevenção Contra Incêndio (80.20-901) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos e (71.19-701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 28/02/2018 10:46 SOB Nº 2160071729.
PROTOCOLO: 189012324 EM 23/02/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600680242. NIRE: 2160071729.
SPECIALIZADO COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
CBO 1410, 28/02/2018



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiro bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

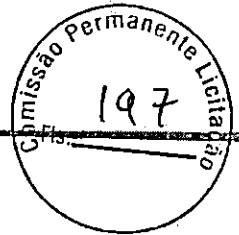
CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

REGISTRADO E RECEBIDO EM 28/02/2018 10:25 SOB Nº 2160071739.
PROTÓCOLO: 106912924 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
3180660842. RISEN: 2160071739.
SÉRIE DE COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI

JUCEMA

Liliana Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2018



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

1º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Imperatriz, 12 de Dezembro de 2017.

Henrique Jordão R. Cruz
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

2º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Webert Silva Rosa Junior
WEBERT SILVA ROSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 18:44 SOB Nº 2168071735.
PROTOCOLO: 1800060842. Nº DE 23/02/2018. CÍRCULO DE REGISTRAÇÃO:
1180060842. Nº DE 2168071735.
SERVIÇO COMERCIAL E REGISTRO EMPRESARIAL

JUCEMA

Lilian Theresza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/02/2018
www.jucemafacil.ma.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI**

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz, MA, nascido em 20/09/1993, Comerciante, portador da CI nº 0189709320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 **TITULAR** da empresa denominada **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600071739 em 28 de Fevereiro de 2018 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 **resolva alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusula e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sua atividade que é (46.73.700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção Elétrica, (46.79.599) Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral, (43.13.400) Obras de Terraplenagem, (42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção, partes e Peças, (77.32.201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comércio Atacadista de Água Mineral, (46.81.805) Comércio Atacadista de Lubrificantes, (41.20.400) Construção de Edifícios, (42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (80.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia e acrescida de (47.44.003) Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900) Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280;

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708,
PROTÓCOLO: 1190295708 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897. NIRE: 21600071739.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAO LUÍS, 15/04/2019.
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMERCIO E**

ENGENHARIA EIRELI

CLAUSULA SEGUNDA - Constituirá objeto da empresa: (46.73.700) Comercio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção em Elétrica, (46.79.599) Comercio Atacadista de Material de Construção em Geral, (43.13.400) Obras de Terraplenagem, (42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção, partes e Peças, (77.32.201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comercio Atacadista de Água Mineral, (46.81.805) Comercio Atacadista de Lubrificantes, (41.20.400) Construção de Edifícios, (42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (60.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, (47.44.003) Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900) Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Central de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

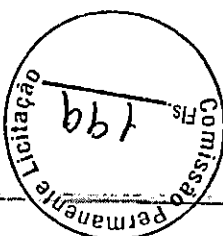
CLAUSULA QUARTA - A administração da Empresa cabe ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

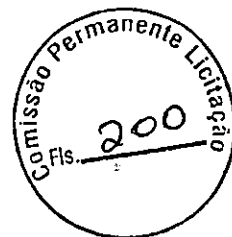
PARAGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708
PROTOCOLADO Nº 190295708 DE 15/04/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:
11901703887. NIRE: 21600071739
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Lilian Thezera Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-CERAM
São Luis, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA





**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CLAUSULA DÉCIMA - E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

3º OFÍCIO
VICE-DIRETOR

Imperatriz/MA, 27 de Março de 2019.

Henrique Jordão Rosa Cruz
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

Titular - Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708,
PROTOCOLO: 190295708 DE 15/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897 - NIRE: 21600071739
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

00000524614
Recebimento
de
Escritura
de
Tributação
de
Imposto
de
Renda
de
Pessoa
Física

Qual nome por Semelhança a (s) de
Henrique Jardim Rosa
Cruz

Estado (s) (a) pela (s) seja(s)
matriz - MA 12/04/19



Albertina K. de Jesus Gomes
Escritura Autorizada
Ofício Extrajudicial

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor
Vila Nova dos Martírios (MA) 17, 08, 2021

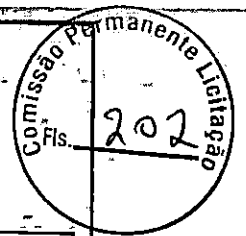
JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708.
PROTOCOLO 190295708 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897. NIRE: 21600071739.
BELALUE COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.444.891/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELALUZ ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.903-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8148-9510
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **20.444.891/0001-82**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:15 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **C11E.3EE3.B617.88B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

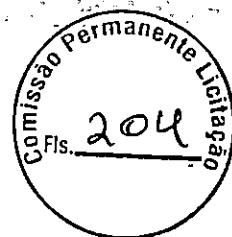
COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, Inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021

Validar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.444.891/0001-82

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV. GETULIO VARGAS 1709 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502581038484861

Informação obtida em: 23/07/2021-11:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, Inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no site do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17, 08, 2021

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Previa.

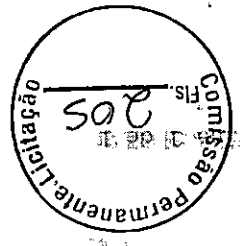
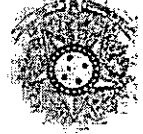
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certidão emitida gratuitamente.
Internet (url: /www.tst.jus.br).
autenticidade no Portal do Tribunal Superior do Trabalho na A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação anteriores a data da sua expedição. Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos Trabalhador de 24 de agosto de 2011.
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Certidão emitida com base no art. 642-A da consolidação das leis do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.444.891/0001-82, NÃO CONSTA DO CERTIFICA-SE QUE BEATUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

de sua expedição.
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data Expedição: 04/08/2021, às 19:06:30
Certidão nº: 20811542/2021
CNPJ: 20.444.891/0001-82
Nome: BEATUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

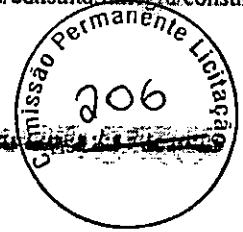




SINTEGRA/ICMS

SINTEGRA/ICMS

Empresas Públicas do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.444.891/0001; B2 Inscricao Estadual: 12.439849;9
 Razão Social: BELUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
 Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS
 Número: 1709 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Município: IMPERATRIZ UF: MA
 CEP: 65903280 DDD: Telefone: 91906048

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7322201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299999	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/03/2021

OBRIGAÇÕES

DE a partir de: 01/04/2009 - (4681805); 01/04/2010 - (4662100); 01/07/2010 - (4673700; 4679699; 4635401); 29/09/2015 - (Devido emissão voluntária)

DOE a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2021

Número da Consulta:

NOVA CONSULTA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 171972/21.

Data da: 14/06/2021 13:41:44.

Inscrição Estadual: 124398499

CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048.

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

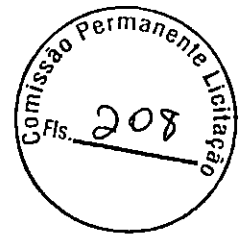
Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17, 09, 2021

Data Impressão: 30/06/2021 19:33:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032250/21

Data da: 06/05/2021 11:49:05

Inscrição Estadual: 124398499 CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048 Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA)

17/08/2021

Data Impressão: 24/05/2021 11:38:20



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro - Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000961412021

Data de expedição: 04/08/2021 19:02:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI** que possui o CNPJ. **20.444.891/0001-82**, abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.444.891/0001-82.

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI.

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS.

Número: 1709.

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ.

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/06/2014

Código de validação: 61649A394E7CDDF3EE4A30EEFAB20B13

Data de validade da certidão: 03/10/2021

Finalidade: CND

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comissão Permanente Licitação
Fls. 210



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **03/08/2021 às 11h52**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº **20.444.891/0001-82**.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **03 (três) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, **Auxiliar Judiciário**, matrícula **116236**, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, **Distribuidora Judicial** desta Comarca, assino.
Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por **60 (sessenta) dias**, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 03 de agosto de 2021.

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ
Rua Rui Barbosa, s/nº
Ato Judicial
000000031602

Edilene Bandeira de Araújo
Edilene Bandeira de Araújo
Secretária da Distribuição
Mat. 180287

3º cartório do
3º Ofício
Extrajudicial
Rua Alagás, 701-E, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-450
Fones: (99) 3524-7940 - 3526-3333 Interveniente: Karolly Durson Barros
E-mail: Juiz@trajudicialimp.com.br

AUTENTICO E DOU FE QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL AQUÍ RECEBIDA. EM TEST. VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 06/08/2021.

MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-EXERCENTE AUTORIZADA
Nº de 4.63 FISC: 0.13 FIMP: 0.18 FADEN: 0.12 Total: 5.12-09183
Nº de 1. AUTENT: 202042992597Q226VLSL813 - Consulte em site: tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
3º Ofício Judicial

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ

Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

Caixa	87.414,67	
Bcos. c/Movimento	1.069,38	88.484,05

ALMOXARIFADO

Estoques		323.662,69
----------	--	------------

CREDITOS SOBRE VENDAS

Notas a Receber		257.994,61
-----------------	--	------------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	16.204,91	
(-) Depreciação Acumulada	-5.138,08	
Veículos	65.355,40	
(-) Depreciação Acumulada	-15.031,74	
Computadores e Periféricos	10.973,17	
(-) Depreciação Acumulada	-3.658,45	
Máquinas e Equipamentos	12.455,70	
(-) Depreciação Acumulada	-4.670,88	
Instalações	211.893,10	
(-) Depreciação Acumulada	-32.673,29	255.709,84

TOTAL DO ATIVO

924.781,81

Belaluz Com. e Engenharia Eirel
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Sidney Vasconcelos Araújo
 CRC 6568/MG
 CONTADOR
 CPF: 215.837.235

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
 ELETRICA BELALUZ
 Av. Getulio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
 CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499
 NIRE 21600071739
 Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE:		
FORNECEDORES		
Fornecedores Nacionais		110.214,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONT. S/RECEITAS		
Simplex Nacional a pagar		13.746,34
OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS		
Salários a Pagar	5.642,42	
FGTS a Pagar	508,98	
INSS a Pagar	263,58	5.414,98
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
Parcelamento Simplex Nacional a Pagar		143.504,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
Capital Nacional	100.000,00	
RESERVAS DE LUCROS		
Lucros Acumulados	417.029,54	
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Lucro do Exercício	134.371,94	651.901,48
TOTAL DO PASSIVO		924.781,91

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

[Handwritten Signature]
 Sílvio Nascimento Braga
 CRC 65690/O-0
 CONTADOR
 CPF: 215.837.733-04



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ

Av. Getulio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

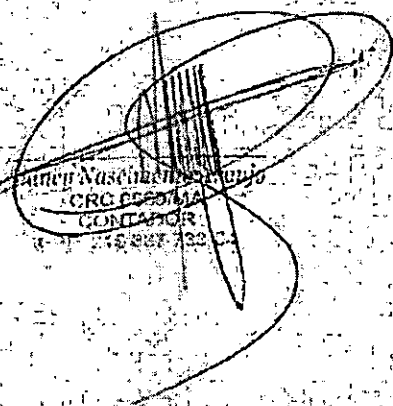
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2020

JANEIRO	21.965,98
FEVEREIRO	108.527,39
MARÇO	11.209,79
ABRIL	233.340,74
MAIO	107.194,57
JUNHO	58.158,33
JULHO	321.531,63
AGOSTO	103.519,26
SETEMBRO	204.570,65
OUTUBRO	129.822,72
NOVEMBRO	148.359,15
DEZEMBRO	149.848,70
TOTAL	1.598.048,91

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eirel
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF 668.717.863.68 | Tular



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ
Av. Getulio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499
NIRE: 21600071739
Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

(+) RECEITAS DE MERCADORIAS VENDIDAS		1.598.048,91
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		(136.156,96)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		1.133.068,54
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(1.173.365,23)
(=) LUCRO OPERACIONAL		288.526,72
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:		
ADMINISTRATIVAS	101.562,69	
FINANCEIRAS	2.197,03	
TRIBUTÁRIAS	8.332,37	
GERAIS	41.562,69	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(153.654,78)
		134.871,94

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2020

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		417.029,54
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		134.871,94
(=) LUCROS ACUMULADOS		551.901,48

Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

[Assinatura]
Nádia Nascimento Prado
CRC 6562-07
CONTADOR
UF: 216.637.733-04

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ

Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANALISE DE BALANÇO

<u>LG= ATIVO CIRC. + REAL LONGO PRAZO</u>	670.141,35	
<u>PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO</u>	272.880,33	2,45%
<u>SG= ATIVO TOTAL</u>	924.781,81	
<u>PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO</u>	272.880,33	3,39%
<u>LC= ATIVO CIRCULANTE</u>	924.781,81	
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	129.375,58	7,15%

Examinamos contas da empresa **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI** relativamente ao Exercício Financeiro de 2020, constatamos sua exatidão, pelo que opinamos pela aprovação, conforme documentação enviada a Contabilidade.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eirel

Henrique Jordão Rosa Cruz

CPF: 668.717.863.68 / Taurar

Henrique Jordão Rosa Cruz

S. de Contabilidade
 CRC 6565/11
 CONTADOR
 CPF: 668.837.703-04

[Handwritten Signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE
 Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor
 Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 10:49 SOB Nº 20210191201.
 PROTOCOLO: 210191201 DE 05/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12180013427. CNPJ DA SJDE: 20444891000182.
 NIRE: 21600071739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
 BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI.

LÍLIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento em impressão fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos informados em seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 55 folhas numeradas de 1 a 55 e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 1700
Bairro: Centro CEP: 65903280
Cidade: Imperatriz - MA
CNPJ: 20.444.691/0001-62
Inscr. Estadual: 124399499
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 20 de fevereiro de 2010
Nº da Inscrição: 21600071739

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Henrique Jordão Rosa Cruz

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESARIO

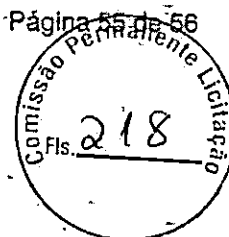
CPF: 660.117.882-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Maheir Nascim... Cruz

CIVIL

CPF: 216.837.111



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 55 folhas numeradas de 1 a 55; e que serviu de Livro Diário da número 002 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: Avenida Getulio Vargas, 1709

Bairro: Centro,

CEP: 65903280

Cidade: Imperatriz - MA,

CNPJ: 20.444.891/0001-82

Inscr. Estadual: 124398499

Órgão de Inscrição, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de fevereiro de 2018.

Nº da Inscrição: 21600071739

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Henrique Jordão Rosa Cruz

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESÁRIO

CPF: 668.217.851-68

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

[Signature]
CRO 5685
CONTADOR
CPF: 215.837.733-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO**, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 6569, inscrito no CPF nº 21583773304, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21583773304	6569	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 18:06:37 SOB Nº 20210231050
PROTÓCOLO: 210231050 DE 11/02/2021. NIRE: 21600071739.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

ARNEIRO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
RÃO LUÍS, 11/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100985520 em 11/02/2021, protocolo 210231050. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro:	21600071739
CNPJ:	20444891000182
Município:	Imperatriz

Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO	MA6569

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 18:06:42 SOB Nº
20210231050
PROTÓCOLO: 210231050 DE 11/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100985520. NIRE: 21600071739.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00003863
Nome: SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO CPF: 215.837.733-04
CRC/UF n.º: MA-000569/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.11.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LICITAÇÃO
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 215.837.733-04 Controle: 7535.8162.8790.9103



Prefeitura Municipal de Cidelândia
Av. Senador Henrique de La Roque, S/N Centro CEP: 65.921-000 – Cidelândia/MA.
CNPJ: 01.610.134/0001-97 – Insc. Est: Isento
Site: <http://www.cidelandia.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.610.134/0001-97**, estabelecida na Av. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N – CENTRO, CEP: 65.921-000 na cidade de CIDELÂNDIA/MA, atesta para fins de Licitação, que a empresa **BELALUZ COMERCIO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 20.444.891/0001-82, Localizada na Avenida Getulio Vargas, 1709, Centro, Imperatriz- MA, CEP 65903-280, presta com excelência, fornecimento de materiais elétricos e serviços:

Registramos, ainda, que os produtos e serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz – MA, 23 de Março de 2021.



Fernando Augusto Coelho Teixeira
CPF: 033.642.983.51.

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Rua Napoleão, 704-B, Centro, Imperatriz, MA, CEP: 65900-490
Fone: (98) 3524-7940 - Tabela de telefones: Kamily Borsari Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialimp@pm6a.com

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, DO Nº 03, DA TRAJ DA VENDA DE IMPERATRIZ-MA, 23/03/2021.

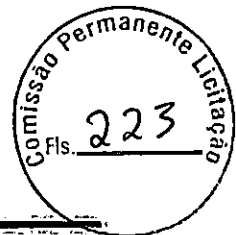
MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Enrol: 4, 43, FERC: 0, 13, FEMP: 0, 18, SADES: 0, 18, Total: 5, 12
Selo: REC-180304297610882C65LNK029 - Consulte em selo.tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
Escritório - Anzada
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

3º OFÍCIO



AV. Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO Nº 034/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/ME n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/ME n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/ME n.º 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 012/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

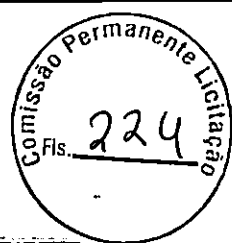
II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro;
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97.



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

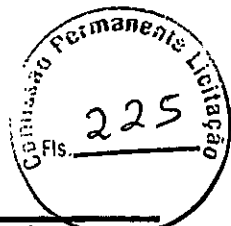
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel: (99) 3535-0386
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

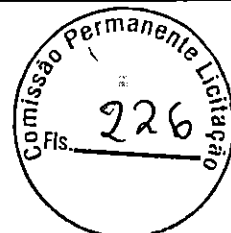
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 694.538,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro.
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

PARAGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

03- Secretaria Municipal de Administração.

0303 - Secretaria de Administração;

04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Iluminação Pública

Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Base p/ relé fotoelétrico ext. Fixa	Pc	2000	13,50	27.000,00
2	Braço p/lumin-public.1,00 mt 3/4"	Pc	1000	21,00	21.000,00
3	Cabo alumínio isolado duplex 1x10mm ² + 1 neutro nu.	Mt	1000	2,63	2.630,00
4	Cabo cobre flex.750v. 2,5 mm ² "azul"	Mt	5000	1,45	7.250,00
5	Cabo cobre flex.750v. 4 mm ² "preto"	Mt	3000	2,60	7.800,00
6	Cabo cobre flex.750v. 6 mm ² "verde"	Mt	3000	3,90	11.700,00
7	Cabo cobre flex.750v. 010 mm ² "vermelho"	Mt	2000	6,25	12.500,00
8	Cabo cobre flex.750v. 016 mm ² "azul"	Mt	1000	12,24	12.240,00
9	Cabo cobre flex.750v. 025 mm ² "preto"	Mt	1000	15,10	15.100,00
10	Cabo cobre nu 16mm ² mt 7. fios normatizado	Mt	2000	6,06	12.120,00
11	Cabo p.p.cobre 500v. Awg. 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	1000	6,23	6.230,00
12	Cabo p.p.cobre 500v. Awg. 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	1000	4,27	4.270,00
13	Cabo p.p.cobre 500v. Awg. 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	1000	8,92	8.920,00
14	Cabo p.p.cobre 500v. Awg. 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	1000	5,49	5.490,00
15	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x100a c/disjuntor e contator	Pc	3	1.012,04	3.036,12
16	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x30a c/disjuntor e contator	Pc	3	708,70	2.126,10
17	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x60a c/disjuntor e contator	Pc	3	757,57	2.272,71
18	Conector de torção dedal 1,0mm x 4,0 mm ² nylon laranja ci0048	Pc	5000	1,20	6.000,00



EMPRESA DE
Cidelândia
CONSTRUTORA DE OBRAS PÚBLICAS

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro;
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



19	Conector deriv. Perfurante pequeno 70-10, principal 10-70mm deriv. 1.5-10mm2	Pc	1000	8,49	8.490,00
20	Conector p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pc	100	8,49	849,00
21	Porta lâmpada de porcelana e27	Pc	1000	2,20	2.200,00
22	Fita isolante 18x20m	Pc	200	6,68	1.336,00
23	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	200	33,36	6.672,00
24	Haste cooperweld 5/8 x 2,40 baixa camada	Pc	100	27,63	2.763,00
25	Luminária pública p/poste 125/250w.e-27 encaixe 26mm aberta ip-100.	Pc	1000	26,53	26.530,00
26	Luminária pública led 150w 220v	Pc	30	1.288,61	38.658,30
27	Luminária pública led 100w 220v	Pc	20	580,00	11.600,00
28	Parafuso máquina 5/8x10" 16x250	Pc	400	7,50	3.000,00
29	Rele bimét.3ua61 p/3lf 51 90-120 ate 120-150a	Pc	10	757,88	7.578,80
30	Rele bimét.3ua66 p/3lf 53,54,55 e 56 160-250a	Pc	10	1.761,88	17.618,80
31	Rele falta de fase 220v ffs	Pc	10	84,44	844,40
32	Rele falta de fase 380v fsn-22	Pc	10	105,13	1.051,30
33	Rele fotoelet.1000w 220v.s/base nf	Pc	1000	21,12	21.120,00
34	Rele tempo 15 segundo tipo re 220v	Pc	15	98,82	1.482,30
35	Rele tempo 30 segundo estrela triangulo 220v	Pc	15	83,99	1.259,85
36	Contator cjt1f 14022- 3tf51 220v/140a	Pc	20	695,42	13.908,40
37	Contator cjt1f 17022- 3tf52 220v/170a	Pc	20	1.128,31	22.566,20
38	Contator tripolar cjt1f 3222-220v.3tf-44 32a	Pc	30	148,66	4.459,80
39	Rele bimetalico 3ua52-8-12,5a	Pc	10	74,49	744,90
40	Lâmpada led 100w e-27.6500k bivolt	Pc	20	332,77	6.655,40
41	Lâmpada led 30w e-27.6400k bivolt	Pc	2000	119,45	238.900,00
42	Lâmpada led 40w.e-27.6400k bivolt	Pc	20	152,12	3.042,40
43	Lâmpada led 65w.6500k bivolt	Pc	20	151,29	3.025,80
44	Transform. monofásico 15 kv.0015 kva	Pc	2	4.666,64	9.333,28
45	Transform. trifásico 13,8 kv.0030 kva	Pc	2	9.495,13	18.990,26
46	Transform. trifásico 13,8 kv.0045 kva	Pc	2	11.249,59	22.499,18
47	Transform. trifásico 13,8 kv.0075 kva 220/380v	Pc	2	14.837,25	29.674,50
Valor Total em R\$					694.538,80

CLAUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



AV. Senador Lâ Rocque, s/n, Centro.
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLAUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA DECIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



[Signature]
 Augusto Alves Teixeira Junior
 Contratante
 Ordenador de Despesas

[Signature]
 Joaquim Quirino Cruz
 Contratado
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 CPF/MF 1694700-88/10

[Signature]
 CPF/MF 015450703-51



AV: Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO N.º 034A/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.709, Centro, Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF n.º 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 012/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

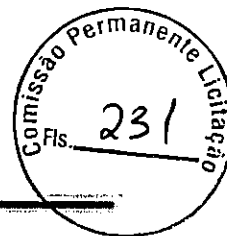
II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à **CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes a execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

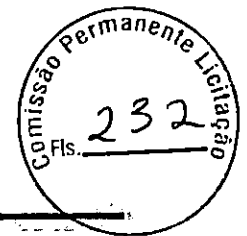
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais, Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA = DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais;

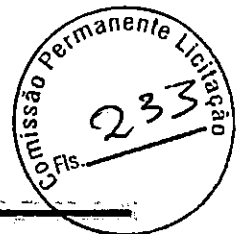
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 297.496,65 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Regularidade do FGTS - CRE e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

05 Secretaria Municipal de Educação

0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB:

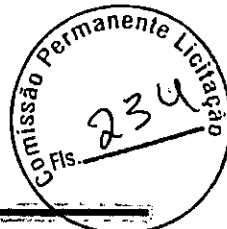
12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Educação:					
Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
48	Abraçadeira nylon 150x3.6mm branco	Pc	700	0,20	140,00
49	Abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00
50	Abraçadeira tipo: "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00
51	Lâmpada led tubular t8 10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,90	4.780,00
52	Lâmpada led tubular t8 18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00
53	Base p/ rele fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00
54	Cabo cobre flex: 750v 2,5 mm ² "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00
55	Cabo cobre flex: 750v 4 mm ² "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00
56	Cabo cobre flex: 750v 6 mm ² "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00
57	Cabo cobre flex: 750v 010 mm ² "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00
58	Cabo cobre flex: 750v 016 mm ² "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00
59	Cabo cobre flex: 750v 025 mm ² "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00
60	Cabo cobre nu 10mm ² mt. 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00
61	Cabo cobre nu 25mm ² mt. 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00
62	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x08 - 2x06 mm ²	Mt	200	8,96	1.792,00
63	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	500	6,23	3.115,00
64	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	500	3,93	1.965,00
65	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	500	8,92	4.460,00
66	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	500	5,49	2.745,00
67	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x14 - 3x1,5 mm ²	Mt	500	3,56	1.780,00
68	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 4x08 - 4x06 mm ²	Mt	500	17,29	8.645,00
69	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00
70	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,03	3.030,00



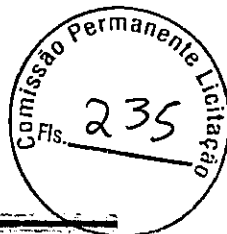
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



71	caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc:	400	5,62	2.248,00
72	chave blindada trif.0030a.250v; F-321	Pc:	10	154,21	1.542,10
73	Chave part. Direta monof. 440v/7,5/10cv pda-01.25-a 16-18a	Pc	5	211,95	1.059,75
74	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re1016 1ka17	Pc:	5	158,15	790,75
75	Conector p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pc:	50	1,85	92,50
76	contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
77	Contator 3tf - 42 22-oxn2 16.a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pc.	10	152,98	1.529,80
78	contator 3tf - 43 22-oxn1 22.a 22v 2na+2nf 60hz	Pc.	10	189,09	1.890,90
79	curva p/ eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc:	100	5,31	531,00
80	Curva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc:	200	1,43	286,00
81	Curva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc:	100	3,08	308,00
82	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc:	100	6,49	649,00
83	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc:	200	8,70	1.740,00
84	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc:	100	20,56	2.056,00
85	Fita isolante 18x20 m	Pc:	50	6,68	334,00
86	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc:	50	33,36	1.668,00
87	Haste cooperweld 1/2 x 1,20 bc - 11,11mm ²	Pc:	100	9,07	907,00
88	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada	Pc:	50	25,06	1.253,00
89	centro dist pvc emb 4/6 disj. c/bara neutro e terra	Pc.	50	45,36	2.268,00
90	Centro dist pvc emb 8/12 disj. c/barra neutro e terra	Pc.	5	60,49	302,45
91	Luminária tartaruga pvc e-27 25w preta	Pc:	100	23,20	2.320,00
92	Plafon pvc redondo ambar branco e-27 100w	Pc:	600	4,63	2.778,00
93	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc:	300	9,22	2.766,00
94	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc:	300	12,61	3.783,00
95	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc:	500	18,78	9.390,00
96	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pc:	300	8,65	2.595,00
97	2 int. paral. 10a 250v	Pc:	150	7,89	1.183,50
98	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pc:	150	16,00	2.400,00
99	3 int. simples 10a 250v	Pc:	150	15,77	2.365,50
100	Sobrepor 1 int. simples 10a 250v	Pc:	400	7,89	3.156,00
101	Sobrepor 1 int. simples 10a + tomada 20a 250v	Pc:	150	13,60	2.040,00
102	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc:	500	9,98	4.990,00
103	Soquete s/chave e.27	Pc:	1000	3,27	3.270,00
104	1 int. Simples + tomada 6/10a 4x2	Pc:	500	9,34	4.670,00
105	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc:	800	5,21	4.168,00
106	1 tomada simples 10a 4x2	Pc:	800	6,65	5.320,00
107	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc:	500	8,86	4.430,00
108	2 tomada 10a 4x2	Pc:	400	11,52	4.608,00
109	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc:	20	41,68	833,60
110	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc:	20	41,68	833,60
111	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc:	20	41,68	833,60
112	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc:	20	41,68	833,60



AV. Senador La. Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



113	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	100	8,49	849,00
114	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	100	8,49	849,00
115	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	100	8,49	849,00
116	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	100	8,49	849,00
117	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	20	8,49	169,80
118	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	50	9,26	463,00
119	Projektor led 20w 6500k jc-f102-(eco)	Pc	20	73,23	1.464,60
120	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	100	60,40	6.040,00
121	Luminária estendida led 18w	Pc	100	51,01	5.101,00
122	Luminária estendida led 36w	Pc	200	57,48	11.496,00
123	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
124	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
125	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/2"	Pc	200	2,23	446,00
126	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	150	1,74	261,00
127	mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
128	centro dist. Emb: c/barr, 100a qdg tde 12/16	Pc	10	230	2.300,00
129	Centro dist. Emb: c/barr, 100a qdg tde 24/	Pc	10	271,36	2.713,60
130	Centro dist. Sob. c/barr, 100a qdg tde 12/16	Pc	10	246,42	2.464,20
131	Centro dist. Sob. c/barr, 100a qdg tde 24/	Pc	10	303,5	3.035,00
132	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
133	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
134	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
135	Pino indust. 16a 2p+t 380/440v.9h.vin.n-3079	Pc	30	18,75	562,50
136	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
137	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
138	quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,3	2.113,00
139	quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
140	Rele bimet.3ru11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
141	Rele bimet.3ru11 16-1jbo 7-10a s00	Pc	10	148,95	1.489,50
142	Rele bimet.3ru11 26-1kbo 9-12,5a s0	Pc	10	160,54	1.605,40
143	Rele fotoelet.1000w.220v/s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
144	Caixa p/medidor monof.m7 padrão novo polycarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
145	Caixa p/medidor trifásico polycarbonato emd3 n7-20	Pc	20	139,83	2.796,60
146	Terminal de pressão 010 mm2	Pc	100	1,91	191,00
147	Terminal de pressão 016 mm2	Pc	100	2,39	239,00
148	terminal de pressão 025 mm2	Pc	100	2,75	275,00
149	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
150	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am et-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
151	Tomada indust.sobr.16a 2p+t 380v ip44 9h vin	Pc	10	37,67	376,70
152	tomada indust.sobr.32a 3p+t 380v ip44 6h vin	Pc	10	40,78	407,80
153	tomada indust.sobr.63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,72	1.377,20



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



154	Tomada indust sobr.63a 3p+t.380v.ip67 6h vermelho	Pc	10	137,66	1.376,60
155	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pc	100	204,02	20.402,00
156	ventilador de teto cinza c/3 pas 130w 220v	Pc	50	151,78	7.589,00
Valor Total em RS					297.496,65

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

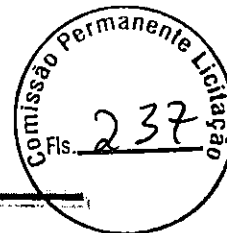
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro,
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA,
 Tel. (99) 3535-0386,
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:


A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

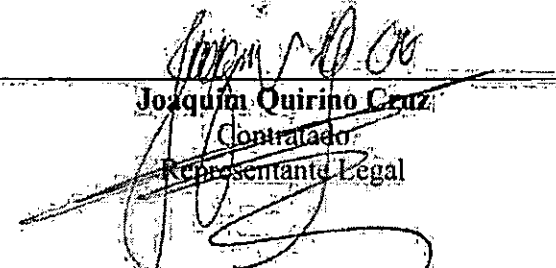
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

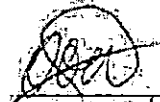
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.


 Augusto Alves Teixeira Junior
 Contratante
 Ordenador de Despesas


 Joaquim Quirino Cruz
 Contratado
 Representante Legal

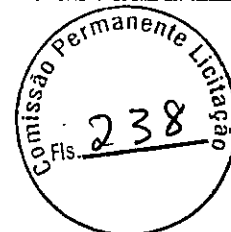
TESTEMUNHAS:


 CPF/MF 16.949.740
 888113


 CPF/MF 019650703-21



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO Nº 034B/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF n.º 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 012/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de local, se houver.

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos entregados que julgar inadequados;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

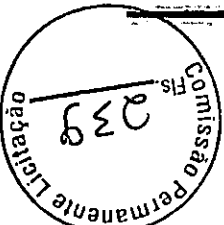
VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

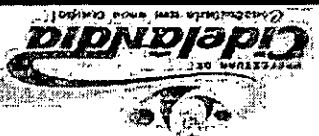
V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
Cidade: Cidelandia - MA.
CEP: 65.921-000
Tel: (99) 3535-0386
CNPJ nº: 01.610.134/0001-97

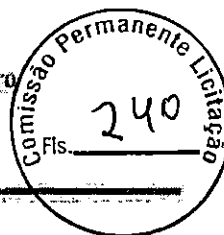


AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
Cidade: Cidelandia - MA.
CEP: 65.921-000
Tel: (99) 3535-0386
CNPJ nº: 01.610.134/0001-97





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



II. Vedar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

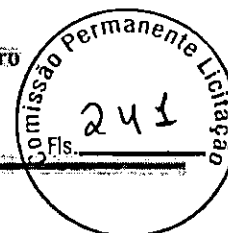
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 331.602,85 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Regularidade do FGTS - CRE e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA. - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

07. Secretaria Municipal de Saúde.

0701 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Sec. de saúde:					
Item	Objeto	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
157	abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00
158	abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm -std preta	Pc	1000	0,20	200,00
159	abraçadeira tipo: "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00
160	Lâmpada led tubular 18 10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,9	4.780,00
161	Lâmpada led tubular 18 18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00
162	Base p/ tele fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00
163	Cabo cobre flex. 750v 2,5 mm2 "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00
164	Cabo cobre flex. 750v 4 mm2 "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00
165	Cabo cobre flex. 750v 6 mm2 "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00
166	Cabo cobre flex. 750v 010 mm2 "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00
167	Cabo cobre flex. 750v 016 mm2 "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00
168	Cabo cobre flex. 750v 025 mm2 "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00
169	Cabo cobre nu 10mm2 mt 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00
170	Cabo cobre nu 25mm2 mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00
171	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x08 - 2x06 mm2	Mt	200	8,96	1.792,00
172	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm2	Mt	500	6,23	3.115,00
173	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm2	Mt	500	3,93	1.965,00
174	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm2	Mt	500	8,92	4.460,00
175	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm2	Mt	500	5,49	2.745,00
176	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x14 - 3x1,5 mm2	Mt	500	3,56	1.780,00
177	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 4x08 - 4x06 mm2	Mt	500	17,29	8.645,00
178	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00
179	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,03	3.030,00



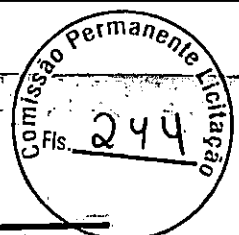
180	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400	5,62	2.248,00
181	Chave blindada trif.0030a.250v. F-321	Pc	10	154,21	1.542,10
182	Chave part. Direta monof. 440v 7,5/10cv pda-01 25-a-16 -18a	Pc	5	211,95	1.059,75
183	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re1016 1ka17	Pc	5	158,15	790,75
184	Conector p/haste cooperweld 1/2-5/8"	Pc	50	1,85	92,50
185	Contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
186	Contator 3if -42 22-oxn2:16 a 220v.2na+2nf 50/60hz	Pc	10	152,98	1.529,80
187	Contator 3if -43 22-oxn1 22 a 22v.2na+2nf 60hz	Pc	10	189,09	1.890,90
188	Curva p/ eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100	5,31	531,00
189	Curva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	1,43	286,00
190	Curva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	3,08	308,00
191	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100	6,49	649,00
192	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	8,70	1.740,00
193	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	20,56	2.056,00
194	Fita isolante 18x20 m	Pc	50	6,68	334,00
195	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	50	33,36	1.668,00
196	Haste cooperweld 1/2 x 1.20 be.- 11-1.1mm2	Pc	100	9,07	907,00
197	Haste cooperweld 5/8 x 2.00 baixa camada	Pc	50	25,06	1.253,00
198	Centro dist pvc emb 4/6 disj. c/bara neutro e terra	Pc	50	45,36	2.268,00
199	Centro dist pvc emb 8/12 disj. c/bara neutro e terra	Pc	5	60,49	302,45
200	Luminária tartaruga pvc e-27 25w preta	Pc	100	23,20	2.320,00
201	Plafon pvc redondo ambar branco e-27 100w	Pc	600	4,63	2.778,00
202	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300	9,22	2.766,00
203	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc	300	12,61	3.783,00
204	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500	18,78	9.390,00
205	1 tomada horizontal 2p+t.10a 250v	Pc	300	8,65	2.595,00
206	2 int. paral. 10a 250v	Pc	150	7,89	1.183,50
207	2 tomada 2p+t.10a 250v	Pc	150	16,00	2.400,00
208	3 int. simples 10a 250v	Pc	150	15,77	2.365,50
209	Sobrepor 1 int. simples 10a 250v	Pc	400	7,89	3.156,00
210	Sobrepor 1 int. simples 10a+ tomada 20a-250v	Pc	150	13,60	2.040,00
211	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc	500	9,98	4.990,00
212	Soquete s/chave e.27	Pc	1000	3,27	3.270,00
213	1 int. Simples+ tomada 6/10a 4x2	Pc	500	9,34	4.670,00
214	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc	800	5,21	4.168,00
215	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	800	6,65	5.320,00
216	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc	500	8,86	4.430,00
217	2 tomada 10a 4x2	Pc	400	11,52	4.608,00
218	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	20	41,68	833,60
219	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	20	41,68	833,60
220	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	20	41,68	833,60
221	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	20	41,68	833,60



222	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	100	8,49	849,00
223	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	100	8,49	849,00
224	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	100	8,49	849,00
225	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	100	8,49	849,00
226	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	20	8,49	169,80
227	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	50	9,26	463,00
228	Projeto led 20w 6500k jc-fl02-(eco)	Pc	20	73,23	1.464,60
229	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	50	60,40	3.020,00
230	Luminária estendida led 18w	Pc	300	51,01	15.303,00
231	Luminária estendida led 36w	Pc	300	57,48	17.244,00
232	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
233	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
234	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/2"	Pc	200	2,23	446,00
235	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	150	1,74	261,00
236	Mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
237	Centro dist. Emb. c/barr, 100a qdg tde 12/16	Pc	50	230,00	11.500,00
238	Centro dist. Emb. c/barr, 100a qdg tde 24"	Pc	50	271,36	13.568,00
239	Centro dist. Sob. c/barr, 100a qdg tde 12/16	Pc	50	246,42	12.321,00
240	Centro dist. Sob. c/barr, 100a qdg tde 24"	Pc	50	303,50	15.175,00
241	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
242	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
243	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
244	Pino indust 16a 2p+t 380/440v 9h vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
245	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
246	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
247	Quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,30	2.113,00
248	Quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
249	Relé bimetal 3ru l 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
250	Relé bimetal 3ru l 16-1jbo 7-10a	Pc	10	148,95	1.489,50
251	Relé bimetal 3ru l 26-1kbo 9-12,5a	Pc	10	160,54	1.605,40
252	Relé fotoelet. 1000w 220v s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
253	Caixa p/medidor monof m7 padrão novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
254	Caixa p/medidor trifásico policarbonato emd3 n7 -20	Pc	20	139,83	2.796,60
255	Terminal de pressão 010 mm2	Pc	100	1,91	191,00
256	Terminal de pressão 016 mm2	Pc	100	2,39	239,00
257	Terminal de pressão 025 mm2	Pc	100	2,75	275,00
258	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
259	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am ct-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
260	Tomada indust sobr. 16a 2p+t 380v ip44 9h vm	Pc	10	37,67	376,70
261	Tomada indust sobr. 32a 3p+t 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
262	Tomada indust sobr. 63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,20	1.372,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97.



263	Tomada indust sobr. 63a 3p+1 380v ip67.6h vermelho.	Pc	10	137,66	1.376,60
264	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v.	Pc	20	204,02	4.080,40
265	Ventilador de teto cinza c/3 pas 130w 220v	Pc	20	151,78	3.035,60
Total em RS					331.602,85

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas, porventura aplicadas, como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



c) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

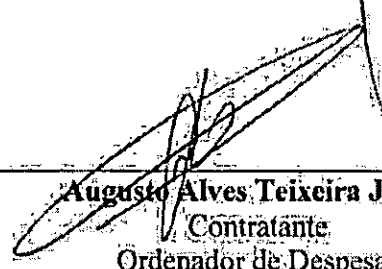
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

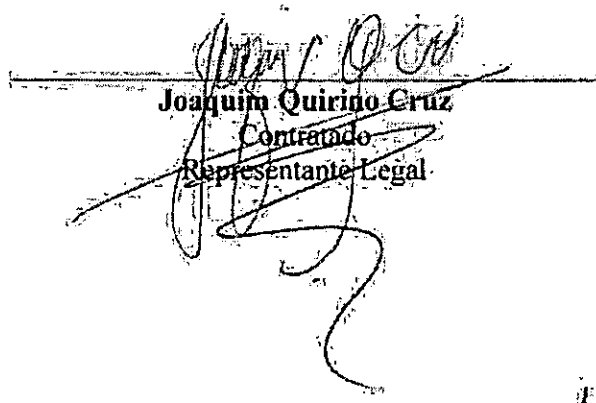
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

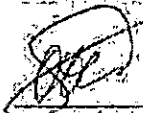
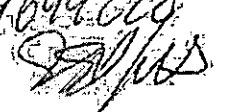
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.


 Augusto Alves Teixeira Junior
 Contratante
 Ordenador de Despesas.


 Joaquim Quirino Cruz
 Contratado
 Representante Legal.

TESTEMUNHAS:


 CPF/MF 1699.020



 CPF/MF 044.50.303-31

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: MAC2101323722	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (da Natureza Empresarial)				
NIRE (Sede) 21600071739	CNPJ 20.444.891/0001-82	Arquivamento do Atto Constitutivo 11/06/2014	Início de Atividade 11/06/2014	
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1709, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65963-280				
Objeto 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
Capital RS 100.000,00 (com mil reais) Capital Integralizado RS 100.000,00 (com mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome HENRIQUE JORDAO ROSA CRUZ		CPF 668.717.863-68	Administrador S	Início do Mandato 27/10/2016
Dados do Administrador Nome HENRIQUE JORDAO ROSA CRUZ		CPF 668.717.863-68	Início do Mandato 27/10/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 05/02/2021		Número 120210191201	Atos/Ventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/08/2021, às 17:43:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: GPA0AKU5.



MAC2101323722

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

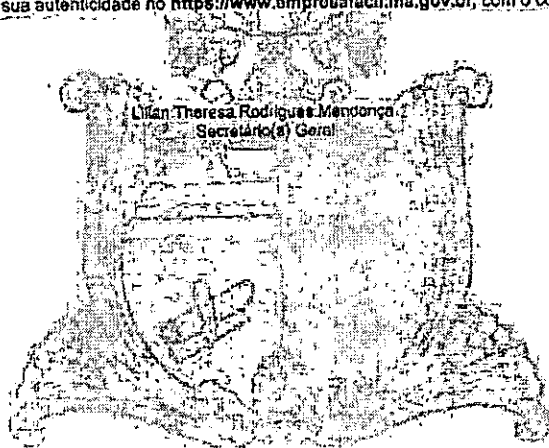
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101323779	
NIRE 21600071739 CNPJ 20.444.891/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GETULIO VARGAS, Nº 1708, XXXX, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-280			
Arquivamentos Posteriores:			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210181201	05/02/2021	BALANCO
223	20200182919	03/04/2020	BALANCO
002	20190296708	15/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190086203	21/02/2019	BALANCO
223	20180406000	29/05/2018	BALANCO
315	21600071739	28/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180012924	28/02/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180012924	28/02/2018	TRANSFORMACAO
223	20170498378	17/04/2017	BALANCO
002	20160830192	01/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140421165	11/06/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21200866602	11/06/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021, às 10:51:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFUJAC1W.

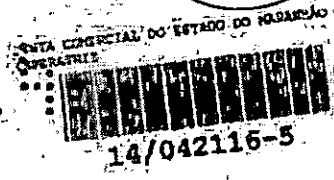
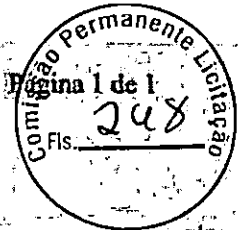


MAC2101323779



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na AV CONSTELAÇÕES, 103, CAMPINAS, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.901-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

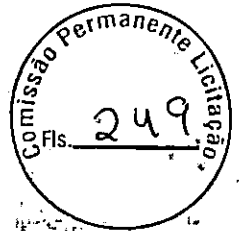
IMPERATRIZ - MA, 06 de Maio de 2014.

Pedro Ramos Quirino Cruz
Sr. PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ

Andreia Rocha Oliveira
Sócio: ANDREIA ROCHA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/06/2014 <i>[Signature]</i> MERCADO INTERMUNICIPAL DE REGISTRO Cidade de Imperatriz - MA Rua 12 de Novembro, 1112 Fone: 3321	Etiqueta de registro
---	----------------------



ATA DA
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO Nº 001/2014

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO Nº 001/2014

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO Nº 001/2014

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO Nº 001/2014



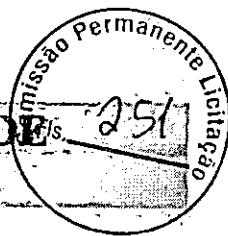
JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob Nº 20140421185
Protocolo: 140421185 do 11/08/2014 NIRE: 21290866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela: 605828FBFSZGEA1848-310051A53A58118BB848A
São Luís, 12/04/2014

CLEIDINCE BASTOS DA FONSECA
Secretária(a) Geral

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**



BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, os seguintes abaixo assinados: **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, nascido em 26/03/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº 026720132003-0 GEJUSPC/MA e CPF: 487.270.083-04, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, nascida em 26/02/1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/MA e CPF: 625.527.833-68, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, denominada "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que se constitui girará sob o nome empresarial de "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", e terá sua sede na Av. Constelações, nº 103, Campiñas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-970

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo comercial: Comércio atacadista de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de materiais de construção em geral, obras de terraplanagem, outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de água, comércio atacadista de água mineral, comércio atacadista de lubrificantes, construção de edifícios, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação de sistemas de prevenção contra incêndios, atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)

Pedro Ramos Quirino Cruz
Andreia Rocha Oliveira

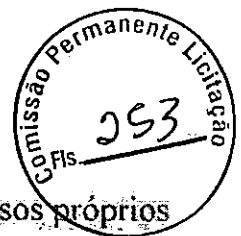


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob Nº 21200866602
Protocolo 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela: 64BEDB4B4D4AFAD6B2A4FC06515A2098F45982FC
São Luís, 12/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA.

cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, ficando o capital social com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ	50.000	50	50.000,00
ANDREIA ROCHA OLIVEIRA	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e terá o início de suas atividades comerciais na data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015, 1064, CC/2002).

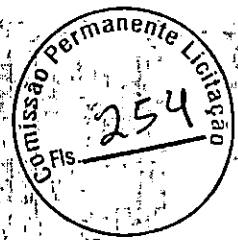
CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Somente o sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será

Andréia R. Oliveira

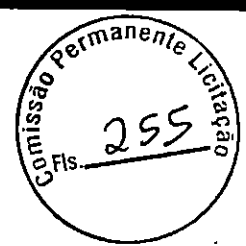


SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE REGISTRO E CONTABILIDADE
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE TI
SECRETARIA DE ARQUITETURA E URBANISMO
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCAQUILAGEM
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE HABITABILIDADE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES AERÉOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES TERRESTRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES AQUÁTICOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES MULTIMODAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE CARGA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE BENS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE ENERGIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE HABITABILIDADE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 21200866602
Protocolo 140421157, de 11/06/2014 NIRE 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela 64BEDBAB-D4AFAD2B2A4FC86515A2098F45982EC
São Luís, 12/06/2014
[Assinatura]
CLEDIRICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA



fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se as três primeiras vias para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA):

Imperatriz – MA, 06 de Maio de 2014


Pedro Ramos Quirino Cruz


Andreia Rocha Oliveira



RECEBUEMOS
EM 11/06/2014
AS 14:41



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 21200866602
Protocolo 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela: 648EDB8B4D4AFADEB2A4FC96515A2098F45982EC

São Luís, 12/06/2014
[Assinatura]
CLEDIRICE BASTOS DA FONSECA
(Secretária) Geral

Comissão Permanente Licitação
257

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1972, residente e domiciliado a Av. das Constelações, 103 Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portador da Cédula de Identidade nº 02672001320030 GEJUSPC/MA e CPF nº 487.270.083-04, e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, empresária, nascida em 26/02/1980, residente e domiciliada a Av. das Constelações nº 103 Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portadora da Cédula de Identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 625.527.833-68; **UNICOS SOCIOS** componentes da sociedade limitada denominada **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. das Constelações nº 103 - Campinas, Imperatriz - MA, CEP 65.901-970, devidamente inscrita no CNPJ (ME) sob nº 20.444.891/0001-82, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200866602, por despacho do dia 11 de Junho de 2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Admiti-se na sociedade o Sr. **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 20/09/1993, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 0189709320016 SESP/MA e do CPF sob nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490 e o Sr. **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 10/05/1995, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF sob nº 056.381.023-88, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o Sr. **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, acima qualificado, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, e a Sócia **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, acima qualificada, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**. O capital social fica distribuído da seguinte forma pelos sócios:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O endereço da sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, que era à Av. Constelações nº 103, Campinas - CEP: 65.901-970, Imperatriz - MA, passa a ser localizada a Av. Gentílio Vargas, nº 1709 - Centro - CEP: 65.903-280, Imperatriz - MA.

CLAUSULA QUARTA - Sua razão Social que é **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, passa a ser **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA QUINTA - Sua atividade fica acrescida de: **Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.**

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

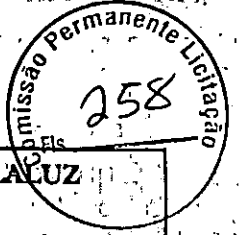
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192, PROTOCOLO: 160830192 DE 22/11/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602710390. NIRE: 21200866602. BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/12/2016
www.empresafamilia.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BELALUZ
ENGENHARIA LTDA - ME**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede a Av. Getúlio Vargas nº 1.709 - Centro, CEP 65.903-280 - Imperatriz - MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é (46.73-700) Comercio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica, (46.79-699) Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, (43.13-400) Obras de Terraplenagem, (42.99-599) Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente (Obras de Infraestruturas), (46.62-100) Comercio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças, (77.32-201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem Operador, Exceto Andaimos, (77.32-202) Aluguel de Andaimos, (42.22-701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação, (43.99-105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35-401) Comercio Atacadista de Agua Mineral, (46.81-805) Comercio Atacadista de Lubrificantes, (41.20-400) Construção de Edifícios, (42.21-902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29-104) Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22-303) Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (80.20-001) Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico e (71.19-701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social por força da cessão e transferência das cotas passam a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

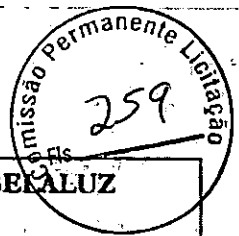
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192.
PROTOCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200866602.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME.

JUCEMA

Liliana Theresá Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials on the left margin.



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ês) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

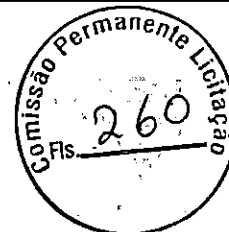
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192.
PROTOCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200966602.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BELALUZ
ENGENHARIA LTDA -ME**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 27 de Outubro de 2016.


PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ


ANDREIA ROCHA OLIVEIRA


HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ


WERBET SILVA ROSA JUNIOR

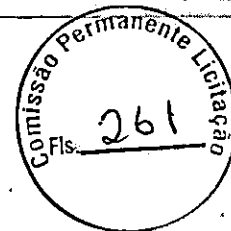
JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB Nº 20160830192.
(PROTÓCOLO) 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200866602.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - ME.

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz, MA, nascido em 20/09/1993, Empresário, portador da CI nº 0189705320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 e o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, brasileiro, Solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 10/05/1995, empresário, portador da CI nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF nº 056.381.023-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Apto. 403, Centro, na cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 UNICOS SÓCIOS da sociedade denominada BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200866602 em 11 de Junho de 2014 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 ~~resolvam alterar e transformar a Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda conforme cláusulas a seguir.~~

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, por si, seus herdeiros e sucessores referente aos negócios sociais até a presente data, ficando assim o capital distribuído:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	100%	100.000	R\$ 100.000,00
---------------------------	------	---------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA- A administração da sociedade cabe ao sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, V; 1.013, 1.015, 1.084, CC/2002)

JUCEMA

CORRETIÇA O REGISTRO DE 28/02/2018 10:26 SOB Nº 2100071739.
PROTÓTIPO: 180012924 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
31200866602. NIRE: 21200866602.
UNIDADE COMERCIAL E ENGENHARIA BELALUZ

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/02/2018



CLÁUSULA TERCEIRA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peiza ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011. § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade limitada em empresa Individual de responsabilidade limitada - Eireli, passando o nome empresarial a ser **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo do capital da sociedade passa a constituir o capital da eireli no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli.

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 20/09/1993, empresário, portador da CI nº 028018292004-2 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 830, Edif. Ferraria Apto. 403, centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.903-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome: **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exerce as seguintes atividades:

(46.73-700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-599) Comércio Atacadista de materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para terraplenagem, mineração e Construção; partes e peças (77.32-201) Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, Exceto Andaimes (77.32-202) Aluguel de andaimes (42.22-701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação; (43.99-105) Perfuração e Construção de poços de Água (46.35-401) Comércio Atacadista de água Mineral (46.81-805) Comércio Atacadista de Lubrificantes (41.20-400) Construção de Edifícios (42.21-902) Construção de estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (43.29-104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos (43.22-303) Instalação de sistema de prevenção Contra Incêndio (80.20-001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos e (71.19-701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:46 SOB Nº 2160071739.
PROTÓCOLO: 180612924 DE 23/02/2018. CÍRULO DE VERIFICAÇÃO:
11800680942. NIRE: 2160071739.

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mandonça
ENFERMEIRA-GERAL
São Luís, 28/02/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiro bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

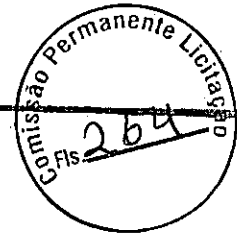
CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CARTEIRO O REGISTRO EM 28/02/2016 10:45 SOB Nº 2160071739.
PROTOCOLADO: 180612924 DE 23/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800690842. NIRE: 2160071739.
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO EMPRESARIAL

JUCEMA

Liliana Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2016



Parágrafo único -- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Imperatriz, 12 de Dezembro de 2017.

OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

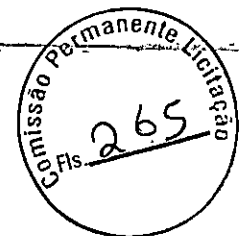
Henrique Jordão R. Cruz
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

Webert Silva Rosa Junior
WEBERT SILVA ROSA JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/02/2018 18:46 SOB Nº 2180081739.
PROTOCOLADO: 18/02/2018 DE 22/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180080842. NIRE: 2180081739.
SECRETARIA DE ECONOMIA E INDUSTRIA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 28/02/2018
www.juceparfacil.ma.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI**

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz, MA, nascido em 20/09/1993, Comerciante, portador da CI nº 0189709320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Aptº. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 **TITULAR** da empresa denominada **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600071739 em 28 de Fevereiro de 2018 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sua atividade que é (46.73.700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção Elétrica, (46.79.599) Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral, (43.13.400) Obras de Terraplenagem, (42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças, (77.32.201) Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador; exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comércio Atacadista de Água Mineral, (46.81.805) Comércio Atacadista de Lubrificantes, (41.20.400) Construção de Edifícios, (42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (80.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia e acrescida de (47.44.003) Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900) Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

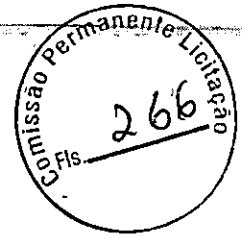
A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708,
PROTOCOLO: 190295708 DE 15/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897, NIRE: 21600071739,
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mondonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituirá objeto da empresa: (46.73.700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção Elétrica, (46.79.599) Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral, (43.13.400) Obras de Terraplenagem, (42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção, partes e Peças, (77.32.201) Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comércio Atacadista de Água Mineral, (46.81.805) Comércio Atacadista de Lubrificantes, (41.20.400) Construção de Edifícios, (42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (80.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, (47.44.003) Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900) Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Audio e Video e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Central de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Empresa cabe ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708.
PROTOCOLO: 190295708 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897. NIRE: 21500071739.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolve em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Imperatriz/MA, 27 de Março de 2019.

Henrique Jordão Rosa Cruz
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

Titular - Administrador


CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708.
PROTÓCOLO: 190295708-DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897. NIRE: 21600071739.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708.
PROTÓCOLO: 190295708 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
BRASIL COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA



Escritório de Registro de Imóveis
Escritório Autorizado
Direção Extrajudicial

Matrícula nº de Consórcio: _____
Assinatura: _____
Data: 12/04/19
Mátriz - MA 12/04/19
Ado (s) (a) pela (s) sela(s) _____
Assinatura: _____
Data: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

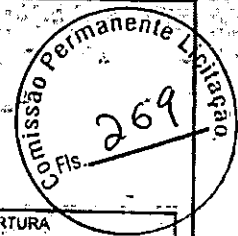
Registro de Imóveis
Escritório Autorizado
Direção Extrajudicial
R19465000000

Comissão Permanente Licitação
Pis 268



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.444.891/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BELALUZ ENGENHARIA

PORTE -
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
1709

COMPLEMENTO

CEP
65.903-280

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8148-9510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/06/2014

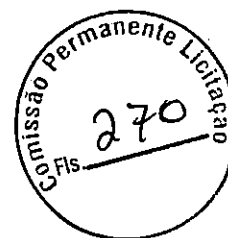
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **20.444.891/0001-82**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal; ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:15 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

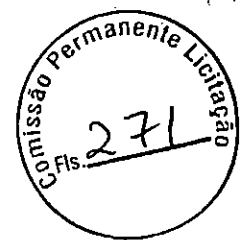
Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **C11E.3EE3.B817.88B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.444.891/0001-82
Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV. GETULIO VARGAS 1709 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502581038484861

Informação obtida em 23/07/2021-11:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.444.891/0001-82
Certidão nº: 23811542/2021
Expedição: 04/08/2021, às 19:06:30
Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.444.891/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública de Consulta do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.444.891/0001-82. Inscrição Estadual: 12.439849-9
 Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
 Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS
 Número: 1709 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Município: IMPERATRIZ UF: MA
 CEP: 65903280 DDD: Telefone: 91906048

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAEs Secundários:

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7232201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4298599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/03/2021

OBRIGAÇÕES

IRF a partir de 01/04/2009 - (4681805); 01/04/2010 - (4662100); 01/07/2010 - (4673700-4679699-4635401); 29/09/2015 - (Devido emissão voluntária).

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2021

Número da Consulta:

NOVA CONSULTA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 171972/21

Data da: 14/06/2021 13:41:44

Inscrição Estadual: 124398499

CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

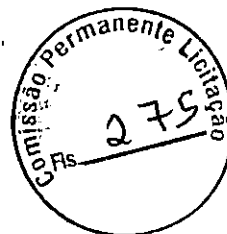
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2021 19:33:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032250/21.

Data da 06/05/2021 11:49:05

Inscrição Estadual: 124398499.

CPF/CNPJ: 20444891000182.

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/05/2021 11:38:20



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N° 750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000961412021

Data de expedição: 04/08/2021 19:02:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI** que possui o CNPJ **20.444.891/0001-82** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.444.891/0001-82

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS

Número: 1709

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/06/2014

Código de validação: 61649A394E7CDDF3EE4A30EEFAB20B13

Data de validade da certidão: 03/10/2021

Finalidade: CND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

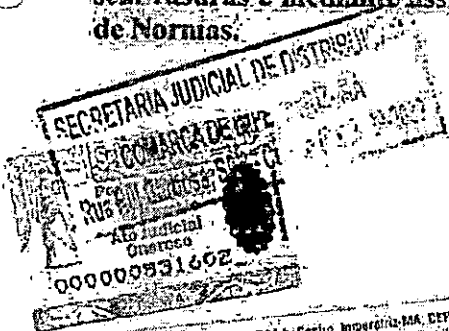
CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data **03/08/2021** às **11h52**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ, sob o nº **20.444.891/0001-82**.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **03 (três) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, _____, Auxiliar Judiciário, matrícula **116236**, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por **60 (sessenta dias)**, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 03 de agosto de 2021.



Edilene Bandeira de Araújo
Edilene Bandeira de Araújo
Secretária da Distribuição
Mat: 18088

30 carilho do **Ofício** Extrajudicial

Rua Alagoas, 701-B, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-400
Fone: (99) 3524-7940 - Cabine Interativa: Raulilly Goulart Barros
E-mail: Dificioextrajudicial@tjma.jus.br

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL. AQUI, EXIBIDA EM TEST. VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 08/08/2021.

MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-RECEVENTE AUTORIZADA
E-mail: 63.9340.13@tjma.jus.br Fone: 3524.7940 - Consultar em: www.tjma.jus.br
Telo: AUTENTICO429@tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva

3º OFÍCIO JUDICIAL

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICÁ BELALUZ

Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	87.414,67	
Bancos e Movimento	<u>1.069,38</u>	88.484,05

ALMOXARIFADO

Estoques		323.662,69
----------	--	------------

CREDITOS SOBRE VENDAS

Notas a Receber		257.984,61
-----------------	--	------------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	16.204,91	
(-) Depreciação Acumulada	-5.138,08	
Veículos	65.555,40	
(-) Depreciação Acumulada	-15.031,74	
Computadores e Periféricos	10.973,17	
(-) Depreciação Acumulada	-3.658,45	
Máquinas e Equipamentos	12.455,70	
(-) Depreciação Acumulada	-4.670,88	
Instalações	211.893,10	
(-) Depreciação Acumulada	<u>-32.673,29</u>	<u>255.709,81</u>

TOTAL DO ATIVO

924.781,81

Belaluz Com. e Engenharia Eirel
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Sidney Vasconcelos Araújo
 CRC 6568/M
 CONTADOR
 CPF: 215.837.123-01

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ

Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-92 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais

110.214,26

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONT. S/RECEITAS

Simplex Nacional a pagar

13.746,34

OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS

Salários a Pagar

5.542,42

FGTS a Pagar

508,98

INSS a Pagar

263,58

5.414,98

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Parcelamento Simplex Nacional a Pagar

143.504,75

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Nacional

100.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Acumulados

417.029,54

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro do Exercício

134.871,94

651.901,48

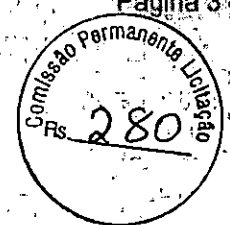
TOTAL DO PASSIVO

924.781,81

Belaluz Com. e Engenharia Eirel
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CPF 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Stáney Nascimento
 CRC 6568/MA
 CONTADOR
 CPF 215.837.753.04



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ

Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

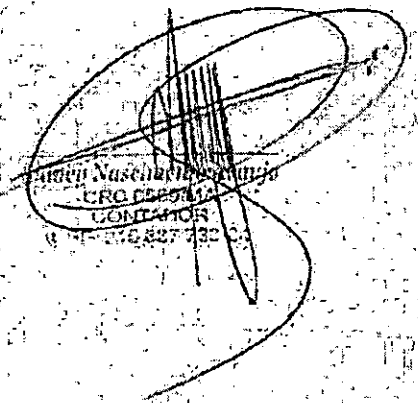
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

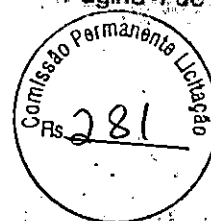
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2020

JANEIRO	21.965,98
FEVEREIRO	108.527,39
MARÇO	11.209,79
ABRIL	213.340,74
MAIO	107.194,57
JUNHO	58.158,23
JULHO	321.531,63
AGOSTO	103.519,26
SETEMBRO	204.570,65
OUTUBRO	139.822,72
NOVEMBRO	148.359,15
DEZEMBRO	149.848,70
TOTAL	1.598.048,91

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF. 668.717.863.68 / Titular





BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
ELETRICA BELALUZ

Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
 CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499
 NIRE: 21600071739
 Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

(+) RECEITAS DE MERCADORIAS VENDIDAS		1.598.048,91
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		(136.156,96)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		1.133.068,54
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(1.173.365,23)
(=) LUCRO OPERACIONAL		288.526,72
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:		
- ADMINISTRATIVAS	101.562,69	
- FINANCEIRAS	2.197,03	
- TRIBUTÁRIAS	8.332,37	
- GERAIS	41.562,69	
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(153.654,78)
		134.871,94

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2020

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		417.029,54
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		134.871,94
(=) LUCROS ACUMULADOS		551.901,48

Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eirel.
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Sidney Nascimento Franco
 CRC 6580/22
 CONTADOR
 CPF: 418.837.733-04

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETRICA BELALUZ
 Av. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
 CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est: 124.398.499
 NIRE 21600071739
 Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANALISE DE BALANÇO

<u>LG= ATIVO CIRC. + REAL LONGO PRAZO</u>	670.141,35	
<u>PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO</u>	272.880,33	2,45%
<u>SG= ATIVO TOTAL</u>	924.781,81	
<u>PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO</u>	272.880,33	3,39%
<u>LC= ATIVO CIRCULANTE</u>	924.781,81	
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	129.375,58	7,15%

Examinamos contas da empresa **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, relativamente ao Exercício Financeiro de 2020, constatamos sua exatidão, pelo que opinamos pela aprovação, conforme documentação enviada a Contabilidade.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

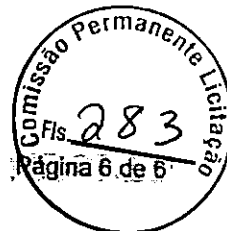
Belaluz Com. e Engenharia Eirel
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

[Handwritten Signature]
 Henrique Jordão Rosa Cruz
 CRC 655/M/MA
 CONTADOR
 CPF: 668.717.863.68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPE	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021, 10:49:503 Nº 20210191201.
PROTÓCOLO: 210191201 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100213427. CNPJ DA SEDE: 20444891000102.
NIRE: 21600071739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.mg.gov.br

A validade deste documento de impresso fica sujeita à comprovação de sua autenticidade por meio de impressão digital, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055, dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1, com 55 folhas numeradas de 1 a 55, e que servirá de Livro Diário de número 002, na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1700

Bairro: Centro

CER: 65903260

Cidade: Imperatriz - MA

CNPJ: 20.444.891/0001-82

Inscr. Estadual: 124398499

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de fevereiro de 2018

Nº da Inscrição: 21600071739

Imperatriz, 01 de janeiro de 2020

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Henrique Jordão Rosa Cruz

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESÁRIO

CPF: 689.217.883-66

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Wally Nascim... Cruz
CIRCULAR
IMPERATRIZ
CPF: 216.637.102



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação do formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 55 folhas numeradas de 1 a 55, e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 2º (segundo) artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 1709
Bairro: Centro CEP: 65903280
Cidade: Imperatriz - MA
CNPJ: 20.444.891/0001-82
Inscr. Estadual: 124298499
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de fevereiro de 2018
Nº da Inscrição: 21600071739

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



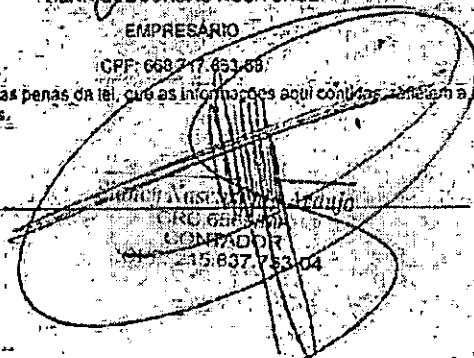
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESARIO

CPF: 668.217.651-88

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, têm em a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

CRC 688.401

CONFIADOR

CPF: 215.637.783-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, **SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO**, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 6569, inscrito no CPF n° 21583773304, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
21583773304	6569	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 16:06:37 SOB N° 20210231050.
PROCOLO: 210231050 DE 11/02/2021. NIRE: 21600071739.
RELATUZ COMERCIO E ENGENHARIA RIRRELY.

JUCEMA

ANSRIMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100985520 em 11/02/2021, protocolo 210231050. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro:	21600071739
CNPJ:	20444891000182
Município:	Imperatriz

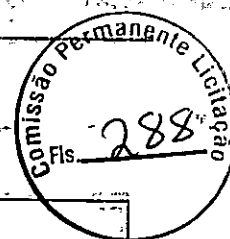
Identificação do Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO	MA6569

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 18:06:42 SOB Nº
20210231050;
PROTOCOLO: 210231050 DE 11/02/2021; CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100985520. NIRE: 21600071739;
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA2021/00003883
Nome: SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO - CPF: 215.837.733-04
CRC/UF n.º MA-008569/0 - Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.11.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LICITAÇÃO
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 215.837.733-04 Controle: 7535.8162.8790.8103



Prefeitura Municipal de Cidelândia
Av. Senador Henrique de La Roque, S/N Centro CEP: 65.921-000 – Cidelândia/MA.
CNPJ: 01.610.134/0001-97 – Insc. Est: Isento
Site: <http://www.cidelandia.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.610.134/0001-97**, estabelecida na Av. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N – CENTRO, CEP: 65.921-000 na cidade de CIDELÂNDIA/MA, atesta para fins de Licitação, que a empresa **BELALUZ COMERCIO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 20.444.891/0001-82, Localizada na Avenida Getulio Vargas, 1709, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65903-280, presta com excelência, fornecimento de materiais elétricos e serviços.

Registramos, ainda, que os produtos e serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz – MA, 23 de Março de 2021.

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Fernando Augusto Coelho Teixeira
CPF: 033.642.983.51

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL

Rua Alagoas, 704-B, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430
Fone: (99) 3524-7940 – Tabela Intercedente: Karahy Borsari Barros
E-mail: 3oficio@judeiaimp.org.br

RECORREO: POR SENTENÇA A FIRMA DE FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, DO PÉ, EM TEST DA RESOLUÇÃO IMPERATRIZ-MA, 25/03/2021.

MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-RECEBEU: AUTORIZADA
Esc: 4, 03-FUNC: 0, 13-FUNC: 0, 18-FUNC: 0, 18-Total: 5, 12
Selo: SECFIN030629T418NE2C6ELN029-Consulta em selo.tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
Esc. 4, 03-FUNC: 0, 13-FUNC: 0, 18-FUNC: 0, 18-Total: 5, 12
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

3º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO Nº 034/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/ME n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/ME n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/ME n.º 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 012/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

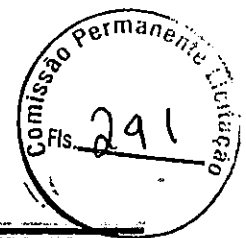
II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro.
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura, no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA. — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO: O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

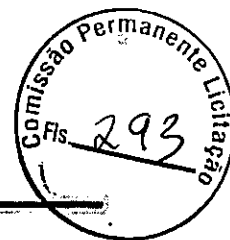
CLÁUSULA QUINTA. - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor do presente contrato é de R\$ 694.538,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro.
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

PARAGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

03. Secretaria Municipal de Administração;

0303 - Secretaria de Administração;

04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

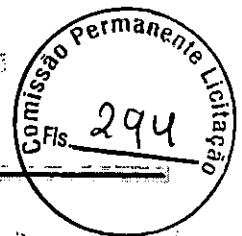
Iluminação Pública

Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Base p/ rele fotoelétrico ext. Fixa	Pc	2000	13,50	27.000,00
2	Braço p/lumin:public.1,00 mt 3/4"	Pc	1000	21,00	21.000,00
3	Cabo alumínio isolado duplex 1x10mm2 + 1 neutro nu	Mt	1000	2,63	2.630,00
4	Cabo cobre flex.750v. 2,5 mm2 "azul"	Mt	5000	1,45	7.250,00
5	Cabo cobre flex.750v. 4 mm2 "preto"	Mt	3000	2,60	7.800,00
6	Cabo cobre flex.750v. 6 mm2 "verde"	Mt	3000	3,90	11.700,00
7	Cabo cobre flex.750v.010 mm2 "vermelho"	Mt	2000	6,25	12.500,00
8	Cabo cobre flex.750v.016 mm2 "azul"	Mt	1000	12,24	12.240,00
9	Cabo cobre flex.750v.025 mm2 "preto"	Mt	1000	15,10	15.100,00
10	Cabo cobre nu 16mm2 mt 7 fios normatizado	Mt	2000	6,06	12.120,00
11	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm2	Mt	1000	6,23	6.230,00
12	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm2	Mt	1000	4,27	4.270,00
13	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm2	Mt	1000	8,92	8.920,00
14	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm2	Mt	1000	5,49	5.490,00
15	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x100a c/disjuntor e contator	Pc	3	1.012,04	3.036,12
16	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x30a c/disjuntor e contator	Pc	3	708,70	2.126,10
17	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x60a c/disjuntor e contator	Pc	3	757,57	2.272,71
18	Conector de força dedal 1,0mm x 4,0 mm2 nylon laranja. ci0048	Pc	5000	1,20	6.000,00



Cidelândia

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



19	Conector deriv. Perfurante pequeno.70-10 principal 10-70mm deriv. 1,5-10mm2	Pc	1000	8,49	8.490,00
20	Conector p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pc	100	8,49	849,00
21	Porta lâmpada de porcelana e27	Pc	1000	2,20	2.200,00
22	Fita isolante 18x20m	Pc	200	6,68	1.336,00
23	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	200	33,36	6.672,00
24	Haste cooperweld 5/8 x 2,40 baixa camada	Pc	100	27,63	2.763,00
25	Luminária publica p/poste 125/250w e-27 encaixe 26mm aberta ip-100	Pc	1000	26,53	26.530,00
26	Luminária publica led 150w 220v	Pc	30	1.288,61	38.658,30
27	Luminária publica led 100w 220v	Pc	20	580,00	11.600,00
28	Parafuso máquina 5/8x10" 16x250	Pc	400	7,50	3.000,00
29	Rele bimet.3ua61 p/3tf 51 90-120 até 120-150a	Pc	10	757,88	7.578,80
30	Rele bimet.3ua66 p/3tf 53,54,55 e 56 160-250a	Pc	10	1.761,88	17.618,80
31	Rele falta de fase 220v ffs	Pc	10	84,44	844,40
32	Rele falta de fase 380v Isn-22	Pc	10	105,13	1.051,30
33	Rele fotoelet.1000w-220v.s/base nf	Pc	1000	21,12	21.120,00
34	Rele tempo 15 segundo tipo rre 220v	Pc	15	98,82	1.482,30
35	Rele tempo 30 segundo estrela triangulo 220v	Pc	15	83,99	1.259,85
36	Contator cxf1f14022-3tf51 220v/140a	Pc	20	695,42	13.908,40
37	Contator cxf1f17022-3tf52 220v/170a	Pc	20	1.128,31	22.566,20
38	Contator tripolar cxf1f3222 220v.3tf-44 32a	Pc	30	148,66	4.459,80
39	Rele bimetalico 3ua52 8-12,5ª	Pc	10	74,49	744,90
40	Lâmpada led 100w e-27 6500k bivolt	Pc	20	332,77	6.655,40
41	Lâmpada led 30w e-27 6400k bivolt	Pc	2000	119,45	238.900,00
42	Lâmpada led 40w e-27 6400k bivolt	Pc	20	152,12	3.042,40
43	Lâmpada led 65w 6500k bivolt	Pc	20	151,29	3.025,80
44	Transform monofásico 15 kv.0015 kva	Pc	2	4.666,64	9.333,28
45	Transform trifásico 13,8 kv.0030 kva	Pc	2	9.495,13	18.990,26
46	Transform trifásico 13,8 kv.0045 kva	Pc	2	11.249,59	22.499,18
47	Transform trifásico 13,8 kv.0075 kva 220/380v	Pc	2	14.837,25	29.674,50
Valor Total em R\$					694.538,80

CLÁUSULA SETÍMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



AV: Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386;
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.



AV: Senador La Rocque, s/n, Centro.
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



[Signature]
 Augusto Alves Teixeira Junior
 Contratante
 Ordenador de Despesas

[Signature]
 Joaquim Quirino Cruz
 Contratado
 Representante Legal

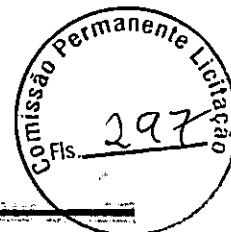
TESTEMUNHAS:

[Signature]
 CPF/MF 1699220-58/MS

[Signature]
 CPF/MF 019450703-5/1



AV: Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO N.º 034A/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av: Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1709, Centro Imperatriz - Ma, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF n.º 343257003-151, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 012/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

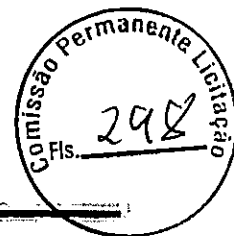
II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Rocque, s/n. Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver;

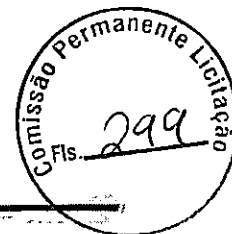
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 297.496,65 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGEN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



AV. Senador La Róque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000, Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

05 Secretaria Municipal de Educação

0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

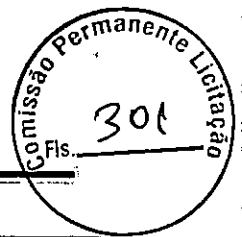
12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Educação:					
Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
48	Abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00
49	Abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00
50	Abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00
51	Lâmpada led tubular t8 10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,90	4.780,00
52	Lâmpada led tubular t8 18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00
53	Base p/ rele fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00
54	Cabo cobre flex: 750v 2,5 mm2 "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00
55	Cabo cobre flex: 750v 4 mm2 "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00
56	Cabo cobre flex: 750v 6 mm2 "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00
57	Cabo cobre flex: 750v 010 mm2 "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00
58	Cabo cobre flex: 750v 016 mm2 "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00
59	Cabo cobre flex: 750v 025 mm2 "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00
60	Cabo cobre nu 10mm2 mt 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00
61	Cabo cobre nu 25mm2 mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00
62	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 2x08 - 2x06 mm2	Mt	200	8,96	1.792,00
63	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 2x10 - 2x04 mm2	Mt	500	6,23	3.115,00
64	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 2x12 - 2x2,5 mm2	Mt	500	3,93	1.965,00
65	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 3x10 - 3x04 mm2	Mt	500	8,92	4.460,00
66	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 3x12 - 3x2,5 mm2	Mt	500	5,49	2.745,00
67	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 3x14 - 3x1,5 mm2	Mt	500	3,56	1.780,00
68	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 4x08 - 4x06 mm2	Mt	500	17,29	8.645,00
69	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00
70	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,03	3.030,00



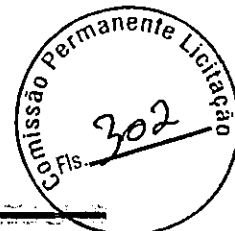
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro.
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



71	caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400	5,62	2.248,00
72	chave blindada trif.0030a.250v. F-32I	Pc	10	154,21	1.542,10
73	Chave part. Direta monof. 440v/7,5/10cv pda-01.25-a-16.-18a	Pc	5	211,95	1.059,75
74	Chave part. Direta 380v-7,5cv-3re1016.1ka17	Pc	5	158,15	790,75
75	Conector p/haste cooperweld 1/2.5/8"	Pc	50	1,85	92,50
76	contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
77	Contator 3ff - 42 22-oxn2 16 a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pc	10	152,98	1.529,80
78	contator 3ff - 43 22-oxn1 22 a 22v 2na+2nf 60hz	Pc	10	189,09	1.890,90
79	curva p/ eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100	5,31	531,00
80	Curva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	1,43	286,00
81	Curva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	3,08	308,00
82	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100	6,49	649,00
83	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	8,70	1.740,00
84	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	20,56	2.056,00
85	Fita isolante 18x20 m	Pc	50	6,68	334,00
86	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	50	33,36	1.668,00
87	Haste cooperweld 1/2 x 1,20 bc - 11,1 mm2	Pc	100	9,07	907,00
88	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada	Pc	50	25,06	1.253,00
89	centro dist pvc emb 4/6 disj. c/barra neutro e terra	Pc	50	45,36	2.268,00
90	Centro dist pvc emb 8/12 disj c/barra neutro e terra	Pc	5	60,49	302,45
91	Luminária tartaruga pvc e-27-25w preta	Pc	100	23,20	2.320,00
92	Plafon pvc redondo ambar branco e-27-100w	Pc	600	4,63	2.778,00
93	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300	9,22	2.766,00
94	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc	300	12,61	3.783,00
95	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500	18,78	9.390,00
96	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pc	300	8,65	2.595,00
97	2 int. paral. 10a 250v	Pc	150	7,89	1.183,50
98	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pc	150	16,00	2.400,00
99	3 int. simples 10a 250v	Pc	150	15,77	2.365,50
100	Sobrepor 1 int. simples 10a 250v	Pc	400	7,89	3.156,00
101	Sobrepor 1 int. simples 10a + tomada 20a 250v	Pc	150	13,60	2.040,00
102	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc	500	9,98	4.990,00
103	Soquete s/chave e-27	Pc	1000	3,27	3.270,00
104	1 int. Simples + tomada 6/10a 4x2	Pc	500	9,34	4.670,00
105	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc	800	5,21	4.168,00
106	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	800	6,65	5.320,00
107	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc	500	8,86	4.430,00
108	2 tomada 10a 4x2	Pc	400	11,52	4.608,00
109	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	20	41,68	833,60
110	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	20	41,68	833,60
111	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	20	41,68	833,60
112	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	20	41,68	833,60



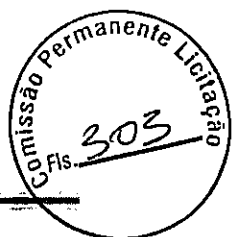
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



113	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	100	8,49	849,00
114	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	100	8,49	849,00
115	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	100	8,49	849,00
116	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	100	8,49	849,00
117	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	20	8,49	169,80
118	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	50	9,26	463,00
119	Projektor led 20w 6500k jc fl02-(eco)	Pc	20	73,23	1464,60
120	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	100	60,40	6.040,00
121	Luminária estendida led 18w	Pc	100	51,01	5.101,00
122	Luminária estendida led 36w	Pc	200	57,48	11.496,00
123	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
124	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
125	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1 1/2"	Pc	200	2,23	446,00
126	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1 1/4"	Pc	150	1,74	261,00
127	mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
128	centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	10	230	2.300,00
129	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	10	271,36	2.713,60
130	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	10	246,42	2.464,20
131	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	10	303,5	3.035,00
132	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
133	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
134	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
135	Pino indust 16a 2p+tt 380/440v. 9h vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
136	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
137	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
138	quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,3	2.113,00
139	quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
140	Relé bimetal 3ru11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
141	Relé bimetal 3ru11 16-1jbo 7-10a s00	Pc	10	148,95	1.489,50
142	Relé bimetal 3ru11 26-1kbo 9-12,5a s0	Pc	10	160,54	1.605,40
143	Relé fotoelet. 1000w 220v s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
144	Caixa p/medidor monof m7 padrão novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
145	Caixa p/medidor trifásico policarbonato cmd3 n7-20	Pc	20	139,83	2.796,60
146	Terminal de pressão 010 mm2	Pc	100	1,91	191,00
147	Terminal de pressão 016 mm2	Pc	100	2,39	239,00
148	terminal de pressão 025 mm2	Pc	100	2,75	275,00
149	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
150	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am ct-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
151	Tomada indust sobr. 16a 2p+tt 380v ip44 9h vin	Pc	10	37,67	376,70
152	tomada indust sobr. 32a 3p+tt 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
153	tomada indust sobr. 63a 3p+tt 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,22	1.377,20



AV: Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



154	Tomada indust sobr.63a3p+1380v.ip67 6h vermelho	Pc	10	137,66	1.376,60
155	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pc	100	204,02	20.402,00
156	ventilador de teto cinza c/3.pas 130w 220v	Pc	50	151,78	7.589,00
Valor Total em RS					297.496,65

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designado pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro,
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
 Tel. (99) 3535-0386
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

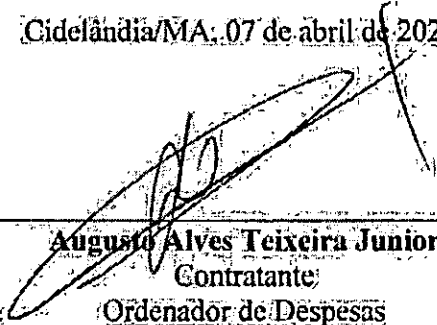
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:


Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.


 Augusto Alves Teixeira Junior
 Contratante
 Ordenador de Despesas


 Joaquim Quirino Cruz
 Contratado
 Representante Legal

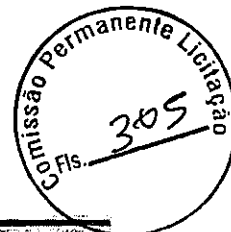
TESTEMUNHAS:


 CPF/MF 16.944.270
 888/MS


 CPF/MF 019450703-21



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro.
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO N.º 034B/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenador de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas n.º 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF n.º 343257003-13, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 012/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência; não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV: Senador La Rocque, s/n, Centro.
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes a execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

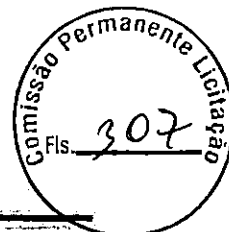
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

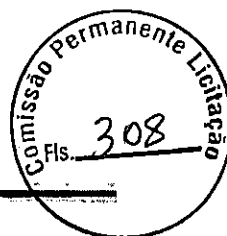
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 331.602,85 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGEN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Regularidade do FGTS - CRE e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):**

07. Secretaria Municipal de Saúde.

0701 - Fundo Municipal de Saúde;

10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Sec. de saúde:					
Item	Objeto	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
157	abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00
158	abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00
159	abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00
160	Lâmpada led tubular t8-10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,9	4.780,00
161	Lâmpada led tubular t8-18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00
162	Base p/relé fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00
163	Cabo cobre flex.750v.2,5 mm2."preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00
164	Cabo cobre flex.750v.4 mm2."azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00
165	Cabo cobre flex.750v.6 mm2."preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00
166	Cabo cobre flex.750v.010 mm2."preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00
167	Cabo cobre flex.750v.016 mm2."preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00
168	Cabo cobre flex.750v.025 mm2."preto"	Mt	300	15,10	4.530,00
169	Cabo cobre nu 10mm2 mt 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00
170	Cabo cobre nu 25mm2 mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00
171	Cabo p.p.cobre 500v. Awg-2x08 - 2x06 mm2	Mt	200	8,96	1.792,00
172	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm2	Mt	500	6,23	3.115,00
173	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm2	Mt	500	3,93	1.965,00
174	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm2	Mt	500	8,92	4.460,00
175	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm2	Mt	500	5,49	2.745,00
176	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x14 - 3x1,5 mm2	Mt	500	3,56	1.780,00
177	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 4x08 - 4x06 mm2	Mt	500	17,29	8.645,00
178	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00
179	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,03	3.030,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



180	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400	5,62	2.248,00
181	Chave blindada trif.0030a.250v. F-321	Pc	10	154,21	1.542,10
182	Chave part. Direta monof. 440v 7,5/10cv pda-01 25-a-16-18a	Pc	5	211,95	1.059,75
183	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re1016 1ka17	Pc	5	158,15	790,75
184	Conector p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pc	50	1,85	92,50
185	Contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
186	Contator 3tf.-42 22-oxn2 16 a 220v.2na+2nf 50/60hz	Pc	10	152,98	1.529,80
187	Contator 3tf.-43 22-oxn1 22 a 22v.2na+2nf 60hz	Pc	10	189,09	1.890,90
188	Curva p/ eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100	5,31	531,00
189	Curva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	1,43	286,00
190	Curva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	3,08	308,00
191	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100	6,49	649,00
192	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	8,70	1.740,00
193	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	20,56	2.056,00
194	Fita isolante 18x20.m	Pc	50	6,68	334,00
195	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	50	33,36	1.668,00
196	Haste cooperweld 1/2 x 1.20 bc. s 11.11mm2	Pc	100	9,07	907,00
197	Haste cooperweld 5/8 x 2.00 baixa camada	Pc	50	25,06	1.253,00
198	Centro dist pvc emb 4/6 disj. c/bara neutro e terra	Pc	50	45,36	2.268,00
199	Centro dist pvc emb 8/12 disj. c/bara neutro e terra	Pc	5	60,49	302,45
200	Luminária tartaruga pvc e-27 25w preta	Pc	100	23,20	2.320,00
201	Plafon pvc redondo ambar branco e-27.100w	Pc	600	4,63	2.778,00
202	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300	9,22	2.766,00
203	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc	300	12,61	3.783,00
204	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500	18,78	9.390,00
205	1 tomada horizontal 2p+t. 10a 250v	Pc	300	8,65	2.595,00
206	2 int. paral. 10a 250v	Pc	150	7,89	1.183,50
207	2 tomada 2p+t. 10a 250v	Pc	150	16,00	2.400,00
208	3 int. simples 10a 250v	Pc	150	15,77	2.365,50
209	Sobrepot. 1 int. simples 10a 250v	Pc	400	7,89	3.156,00
210	Sobrepot. 1 int. simples 10a+tomada 20a-250v	Pc	150	13,60	2.040,00
211	Sobrepot. 1 tomada 20a 250v	Pc	500	9,98	4.990,00
212	Soquete s/chave e.27	Pc	1000	3,27	3.270,00
213	1 int. Simples+ tomada 6/10a 4x2	Pc	500	9,34	4.670,00
214	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc	800	5,21	4.168,00
215	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	800	6,65	5.320,00
216	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc	500	8,86	4.430,00
217	2 tomada 10a 4x2	Pc	400	11,52	4.608,00
218	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	20	41,68	833,60
219	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	20	41,68	833,60
220	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	20	41,68	833,60
221	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	20	41,68	833,60



222	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	100	8,49	849,00
223	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	100	8,49	849,00
224	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	100	8,49	849,00
225	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	100	8,49	849,00
226	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	20	8,49	169,80
227	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	50	9,26	463,00
228	Projeto led 20w 6500k jc-1102-(eco)	Pc	20	73,23	1.464,60
229	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	50	60,40	3.020,00
230	Luminária estendida led 18w	Pc	300	51,01	15.303,00
231	Luminária estendida led 36w	Pc	300	57,48	17.244,00
232	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
233	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
234	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/2"	Pc	200	2,23	446,00
235	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	150	1,74	261,00
236	Mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
237	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 12/16.	Pc	50	230,00	11.500,00
238	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	50	271,36	13.568,00
239	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 12/16.	Pc	50	246,42	12.321,00
240	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	50	303,50	15.175,00
241	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
242	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
243	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
244	Pino indust 16a 2p+t 380/440v 9h vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
245	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
246	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
247	Quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,30	2.113,00
248	Quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
249	Rele bimet 3ru 11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
250	Rele bimet 3ru 11 16-1jbo 7-10a	Pc	10	148,95	1.489,50
251	Rele bimet 3ru 11 26-1kbo 9-12,5a	Pc	10	160,54	1.605,40
252	Rele fotoelet 1000w 220v s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
253	Caixa p/medidor monof m7 padrão novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
254	Caixa p/medidor trifásico policarbonato cmd3 n7 -20	Pc	20	139,83	2.796,60
255	Terminal de pressão 010 mm2	Pc	100	1,91	191,00
256	Terminal de pressão 016 mm2	Pc	100	2,39	239,00
257	Terminal de pressão 025 mm2	Pc	100	2,75	275,00
258	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct- 3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
259	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am ct- 3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
260	Tomada indust sobr. 16a 2p+t 380v ip44 9h vm	Pc	10	37,67	376,70
261	Tomada indust sobr. 32a 3p+t 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
262	Tomada indust sobr. 63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,72	1.377,20



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel: (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



263	Tomada indust sobr 63a 3p+t 380v ip67-6h vermelho	Pe	10	137,66	1.376,60
264	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pc	20	204,02	4.080,40
265	Ventilador de teto cinza c/3 pas 130w 220v	Pc	20	151,78	3.035,60
Total em RS					331.602,85

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas, porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito a rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;

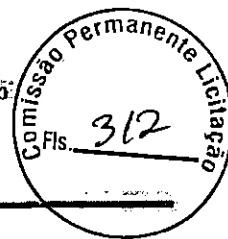
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



c) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto:

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

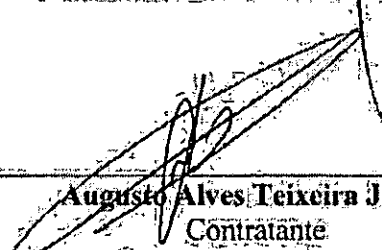
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

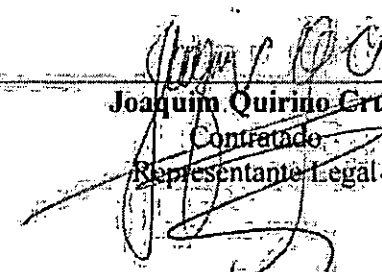
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

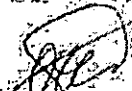
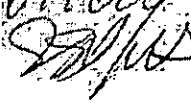
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:


Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.


 Augusto Alves Teixeira Junior
 Contratante
 Ordenador de Despesas.


 Joaquim Quirino Cruz
 Contratado
 Representante Legal.

TESTEMUNHAS:


 CPF/MF 1699.020



 CPF/MF 014450303-31

DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1006.009/2021-SCTS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

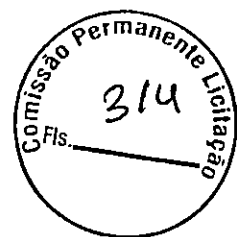
8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual /**

Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Imperatriz-MA, 15 de Agosto de 2021



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI - 20.444.891/0001-82

15/08/2021 20:19:42

Assinatura Digital: 59449AEFC852F37B5050F60A93A3CA2D



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: MAC2101323722	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 218000717391	CNPJ 20.444.891/0001-82	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2014	Início de Atividade 11/06/2014	
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1709, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65903-280				
Objeto 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome HENRIQUE JORDAO ROSA CRUZ		CPF 668.717.863-68	Administrador S	Início do Mandato 27/10/2016
Dados do Administrador Nome HENRIQUE JORDAO ROSA CRUZ		CPF 668.717.863-68	Início do Mandato 27/10/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento: Data 05/02/2021		Número 20210191201	Ato(s) Arquivado(s) 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2021, às 17:43:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresasfacil.ma.gov.br>, com o código: GPADAKU5.



MAC2101323722



Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

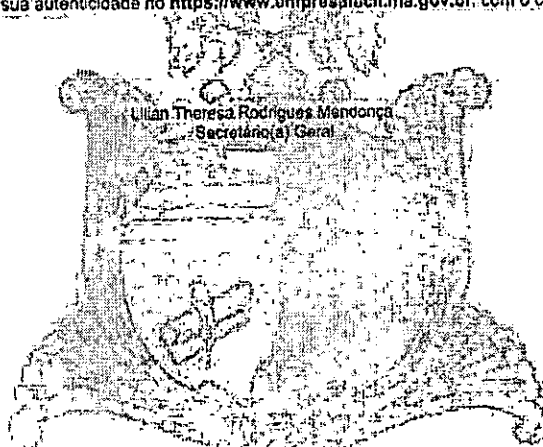
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101323779	
NIRE 21600071739 CNPJ 20.444.881/0001-82		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo GETULIO VARGAS, N° 1709, xxxxx, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 05903-280			
Arquivamentos Posteriores:			
Ató	Número	Data	Descrição
223	20210181201	05/02/2021	BALANÇO
223	20200162919	03/04/2020	BALANÇO
002	20190295708	15/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190086203	21/02/2019	BALANÇO
223	20180406000	29/05/2018	BALANÇO
315	21600071739	28/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180012924	28/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180012924	28/02/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20170498379	17/04/2017	BALANÇO
002	20160830192	01/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140421165	11/06/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21200866602	11/06/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021, às 10:51:28 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AFUJAC1W.

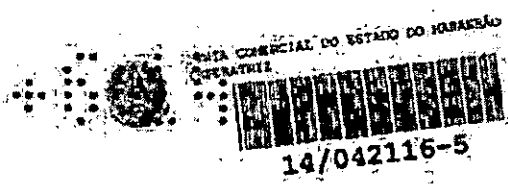


MAC2101323779



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária(a) Geral

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na AV CONSTELAÇÕES, 103, CAMPINAS, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.901-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

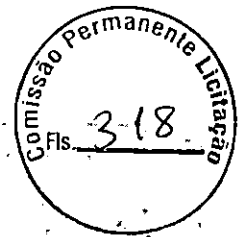
IMPERATRIZ - MA, 06 de Maio de 2014.

[Handwritten Signature]
 Sr. PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ

[Handwritten Signature]
 Sôco: ANDREIA ROCHA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM 11/06/2014.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>MARCO HENRIQUE DOS SANTOS Chefe de Seção de Registro Junta Comercial do Maranhão</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
--	-----------------------------



EDITAL

DE LICITAÇÃO

DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DE LICITAÇÃO Nº 001/2014



JUCEMA

Junta Comercial do Estado do Maranhão
Código e Registro em 11/03/2014 Sob Nº 20140421165
Protocolo 140421165 de 11/03/2014 NIRE: 21290856602

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 60982878/00010001

São Luís, 12/03/2014

CLEDNICE BASTOS DA FONSECA

Secretaria (a) Geral

